

Diário do Legislativo de 05/12/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÃO

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA EM 3/12/2009

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem a Deputada e os Deputados:

José Henrique - Weliton Prado - Hely Tarquínio - Ademir Lucas - André Quintão - Arlen Santiago - Carlin Moura - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Inácio Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Neider Moreira - Padre João - Rêmoló Aloise - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Zé Maia.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para as especiais de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 4, às 9 horas, e para as extraordinárias de quarta-feira, dia 9, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.).

Ata da 32ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Getúlio Neiva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" em 12/11/2009: da Sra. Rosani A. Araújo, Coordenadora de Logística e Execução da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia (3); e dos Srs. Júlio César de Araújo Nogueira, Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional (substituto); Rodolfo Guimarães Filho, Superintendente de Apoio à Infraestrutura Municipal da Secretaria de Transportes; e Sidnei Borges Fidalgo, Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça. Registra-se a presença do Deputado Jayro Lessa, que assume a direção dos trabalhos e comunica que está aberto até o dia 25/11/2009 o prazo para o recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 3.996/2009. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.544/2009 (Deputado Adelmo Carneiro Leão); 3.875/2009 (Deputado Inácio Franco) e 3.880/2009 (Deputado Juarez Távora), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 3.875/2009, no 1º turno, e 3.882, 3.481 e 3.826/2009, no 2º turno, são retirados de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2009 (relator: Deputado Antônio Júlio); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Resolução nºs 2.473/2008 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão) e 2.597/2008 (relator: Deputado Antônio Júlio) na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; 2.619/2008 (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição); 2.910/2008 (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição); e do Projeto de Lei nº 3.544/2009 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão); e pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.935/2008 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão). O Deputado Juarez Távora retira-se da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Antônio Júlio, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater os Decretos nºs 45.2003 e 45.205/2009, que alteram a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda. A Presidência recebe requerimento do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 1.316/2007, que dispõe sobre a política de estímulo à cidadania fiscal do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Inácio Franco - Lafayette de Andrada.

Ata da 25ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 24/11/2009

Às 10h11min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Carlin Moura (substituindo este ao Deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da Liderança do Bloco PMDB - PT - PCdoB) e Padre João (substituindo o Deputado Almir Paraca, por indicação da Liderança do Bloco PMDB - PT - PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispõem a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.979/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: dos Deputados Fábio Avelar (4), em que solicita seja encaminhado à Codevasf e ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - pedido de providências para que se realize diagnóstico ecológico das condições da fauna e da flora nas áreas protegidas do Projeto Jaíba, bem como dos impactos causados ao ecossistema pelas atividades desse projeto e eventuais utilizações indevidas dessas áreas, inclusive em relação a ocupações ilegais; seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, do Ministério Público do Estado, pedido de providências para que se fiscalize e se garanta a integridade das Reservas Legais das Etapas I e II do Projeto Jaíba, bem como das diversas unidades de conservação que compõem o mosaico de áreas protegidas da região do Jaíba, além de se apurar a responsabilidade da Ruralminas em relação às invasões ocorridas; seja encaminhado pedido de providências à Copasa Serviços de Irrigação S.A. para que se agilize o cercamento da Reserva Legal da Etapa II do Projeto Jaíba, a fim de evitar novas invasões e depredações dessa área; seja encaminhado pedido de informações à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - com vistas a que sejam conhecidas as condicionantes e as medidas mitigadoras determinadas nos processos de licenciamento ambiental das Etapas I e II do Projeto Jaíba, bem como pedido de providências para que se elabore relatório detalhado contendo o estágio de cumprimento de cada uma dessas condicionantes e medidas mitigadoras; André Quintão, em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Participação Popular para aprovarem-se requerimentos provenientes da audiência pública realizada por essas Comissões em Córrego Liso, no dia 12/11/2009; Getúlio Neiva, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para ser ouvido o Presidente da Copanor, Sr. Márcio Kangussu, sobre o andamento das obras de saneamento básico em mais de 600 localidades dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, com o objetivo de se conhecer o impacto ambiental dessas obras. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Fábio Avelar, Presidente - Almir Paraca.

Ata da 28ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 24/11/2009

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite e Rômulo Veneroso, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, as Deputadas Cecília Ferramenta e Rosângela Reis. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a questão da segurança pública no Município e na região e discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Paulo Alkmim, Ouvidor de Polícia, encaminhando cópia da Denúncia nº 22.705, para conhecimento e adoção de medidas legais cabíveis, em que são narrados fatos com possível envolvimento de policiais civis lotados no Grupo de Respostas Especiais - GRE -; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", no dia 19/11/2009: ofícios dos Srs. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral (2), Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil (3); Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional; e José Maria Marques, Presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Juliana Resende Campolina de Sá, Diretora de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese -, representando o Deputado Agostinho Patrús Filho, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Elza Maria da Silva, Secretária do Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep -, em Ipatinga; e os Srs. Vereador Nilton Manoel, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ipatinga; Anderson Franco, Secretário de Governo do Município de Ipatinga, representando Robson Gomes, Prefeito em exercício do Município de Ipatinga; Walter Freitas de Moraes Júnior, Promotor de Justiça da Comarca de Ipatinga, representando Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça; Fernando César Ribeiro Cabral, Inspetor-Chefe da 6ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, representando Waltair Vasconcelos Sobrinho, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais; Rafael Von Held Boechat, Defensor Público do

Estado de Minas Gerais, representando Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral; Cel. PM Geraldo Henrique Guimarães da Silva, Comandante da 12ª Região da Polícia Militar de Ipatinga, representando o Cel. PM Renato Vieira de Souza, Comandante-Geral da PMMG; Lourival Silva Pereira, Delegado Adjunto do 12º Departamento de Polícia Civil de Ipatinga, representando Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos Deputados e convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos das Deputadas Cecília Ferramenta, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e dos Deputados João Leite e Rômulo Veneroso (13) em que solicitam seja encaminhado ao Ministro de Estado dos Transportes e ao Diretor-Geral do DNIT pedido de providências para a duplicação da Rodovia BR-381 entre o trecho de Belo Horizonte e Governador Valadares; seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal pedido de providências para aumentar o quadro de pessoal dessa polícia no Estado, especialmente na área abrangida pela 6ª Delegacia; seja encaminhado à Defensoria Pública do Estado pedido de providências para aumentar o quadro de pessoal desse órgão, com vistas a atender às comarcas situadas na área da 12ª Região Integrada de Segurança Pública - Risp -; seja realizada visita da Comissão à Ministra de Estado da Casa Civil com a finalidade de reivindicar a duplicação da BR-381 e entregar um abaixo-assinado com a mesma reivindicação; seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Educação pedido de providências para formar uma parceria que objetive levar o Programa de Erradicação das Drogas - Proerd - a todas as escolas estaduais; seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça pedido de providências para implantar a Promotoria da Infância e da Juventude na Comarca de Ipatinga; sejam encaminhados ao Secretário de Defesa Social pedidos de providências para criar uma Companhia Independente da Polícia Militar em Coronel Fabriciano; para construir a sede da 12ª Risp em Ipatinga; para construir um novo prédio para funcionamento do Instituto Médico-Legal no mesmo Município; para implantar um Centro de Internação do Adolescente na área da 12ª Risp; para aumentar o efetivo da Polícia Civil da referida Risp; para viabilizar a implantação de uma Apac na Comarca de Ipatinga; e para a criação de uma Divisão Especializada de Repressão a Crimes Ambientais que atenda à área da 12ª Risp. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara - Doutor Ronaldo.

Ata da 32ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 25/11/2009

Às 9h9min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Fahim Sawan e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado José Henrique. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, denúncias de desrespeito a portadores de deficiência visual, especialmente quando da utilização de transporte público municipal e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo, na data entre parênteses: ofícios dos Srs. Paulo Emílio Gonçalves, Gerente Regional de Assistência Social Centro-Sul; Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional; Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil (19/11/2009); Olindo Herculano de Menezes, Corregedor-Geral da Justiça Federal da 1ª Região; Rômulo Taddei, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo (21/11/2009). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Lindberg Ribeiro Garcia, Assessor Técnico da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Setop -, representando Fuad Jorge Noman Filho, Secretário de Estado; Ronaldo de Assis Carvalho, Gerente de Fiscalização do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, representando José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral; João Batista Gomes Soares, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRMGMG -; José Carlos Dias Filho, Coordenador Municipal de Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência de Belo Horizonte, representando Jorge Raimundo Nahas, Secretário Municipal de Políticas Sociais de Belo Horizonte; Helbert do Carmo Lima, Gerente de Coordenação da Gestão e Informação da Diretoria de Atendimento e Informação da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS -, representando Ramon Victor Cesar, Diretor-Presidente da BHTRANS; Daniel Diniz Nepomuceno, Coordenador de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; José Milton de Souza, Vice-Presidente da Associação União Auxiliadora dos Cegos de Minas Gerais; Kellerson Souto Viana, Presidente do Conselho de Pessoas Portadoras de Deficiência de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e Padre João (4) em que solicitam seja realizada visita ao Juiz da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para discutir questões relativas a conflitos agrários no Estado; seja realizada visita ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para discutir questões relativas a conflitos agrários no Estado de Minas Gerais; seja encaminhado ao Promotor de Justiça do Município de Jacinto e Almenara, Bruno César Medeiros Jardim, pedido de providências para a substituição da expressão "comodatários acordantes" pela expressão "posseiros acordantes", no termo de acordo amigável celebrado no dia 8/9/2009; seja encaminhado ao Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais pedido de providências para a proteção da Irmã Geralda Magela Fonseca, que vem sofrendo ameaças de morte por sua atuação junto ao Acampamento Dom Luciano Mendes, na Fazenda Monte Cristo, no Município de Salto da Divisa, informando-lhe que há tratativas com a Secretaria Especial de Direitos Humanos para a inclusão da Irmã no Programa Nacional de Proteção de Defensores dos Direitos Humanos; Durval Ângelo (3) em que solicita sejam encaminhados ao Delegado de Polícia da Comarca de Jacinto pedido de providências e cópias das notas taquigráficas das audiências públicas realizadas no Município de Salto da Divisa; seja encaminhada à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, para conhecimento, cópia das notas taquigráficas da reunião realizada em Salto da Divisa, no dia 23/11/2009; sejam encaminhadas ao Chefe da Polícia Civil e ao Comandante da Polícia Militar manifestações de aplauso pela atuação dos policiais que fizeram a segurança da Irmã Geraldinha, na reunião realizada em Salto da Divisa; Durval Ângelo e Carlin Moura (2) em que solicitam sejam encaminhados ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Defesa Social, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado, aos Promotores de Justiça responsáveis pela defesa dos direitos humanos nas Comarcas de Contagem e Betim, ao Comandante-Geral da PMMG, ao Corregedor da PMMG, ao Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais e ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais pedido de providências e cópias das notas taquigráficas da reunião realizada no dia 19/11/2009, às 15 horas; seja realizada visita à Secretaria de Defesa Social, com a participação do Comando-Geral da PMMG, dos Comandantes do 33º e do 39º Batalhões da PMMG e do Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi, para discutir denúncias sobre atuação policial irregular em manifestações sindicais nos Municípios de Betim e Contagem; José Henrique em que solicita seja realizada reunião de audiência pública no Município de Conselheiro Pena, com convidados que menciona, para discutir o excesso de processos acumulados na Comarca, bem como a possibilidade de instalação de uma segunda vara da Justiça Eleitoral no Município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2009.

Maria Tereza Lara, Presidente.

Ata da 31ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 25/11/2009

Às 10h36min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado André Quintão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo

Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Kênyya Kreppel Dias Duarte, Chefe de Gabinete da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão; da Vereadora Eunice Maria Mendes e do Vereador Raul José de Belém, Presidente e 1º-Secretário da Câmara Municipal de Araguari (19/11/2009); do Vereador Geraldo da Silva Sabino, Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas (21/11/2009) e do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim (21/11/2009). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Natan Andrade e Luiz Jabbour Júnior, alunos da UninCor, que são convidados a tomar assento à mesa. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.379 e 3.806/2009, que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 5.003/2009. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.582/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Gláucia Brandão e dos Deputados Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva em que solicitam seja proposta emenda ao Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -; em que solicitam sejam ouvidos na reunião os alunos Natan Andrade e Luiz Jabbour Júnior, da UninCor; em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública, para debater a situação da UninCor, com a presença de representantes dos alunos, dos professores e dos dirigentes dessa instituição; Almir Paraca em que solicita reunião de audiência pública, para conhecer e debater os termos do Projeto de Lei nº 3.815/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Carlin Moura - Gláucia Brandão.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/12/2009

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.876/2009, do Governador do Estado, que uniformiza os critérios gerais de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios, por órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo, no âmbito dos programas sociais que especifica. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem parecer da Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008, da Deputada Ana Maria Resende e outros, que dá nova redação ao art. 256 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da Emenda nº 2, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 4 e 5, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 4 e 5, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 6.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.481/2009, do Governador do Estado, que altera leis que criam fundos estaduais, promovendo a sua adequação aos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de

28/1/2005. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 749/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a cremação de cadáver. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.046/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo no Estado e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.123/2008, do Deputado Walter Tosta, que altera o art. 3º da Lei nº 14.937, de 23/12/2003. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.960/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre indenização à Associação dos Empregados da Fundação João Pinheiro. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.405/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.439/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nº 15.787, de 27/10/2005, nº 17.006, de 25/9/2007, e transforma cargos pertencentes ao Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.553/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 166, de 25/1/2009. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.595/2009, do Governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 16.678, de 10/1/2007. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.680/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.313, de 19/6/2002. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.741/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joáima o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.854/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 11.396, de 6/1/94; 14.869, de 16/12/2003; 15.686, de 20/7/2005; 15.980, de 13/1/2006; e 15.981, de 16/1/2006. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8/1/2009. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.865/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ - o imóvel que especifica, no Município de Uberaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009, do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17/4/2008, e dá outra providência. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.959/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/99. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007, do Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.612/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que institui a notificação compulsória a ser adotada pelos estabelecimentos de ensino, nos casos de violência contra a criança e o adolescente, no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.868/2008, do Deputado Ronaldo Magalhães, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de quadro informativo com nome, registro e especialidade do profissional médico nos lugares onde especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.734/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do Detran-MG e do Ipsemg. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.880/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.005/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.006/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 32ª Reunião Ordinária da Comissão DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 5.122/2009, do Deputado Zezé Perrella .

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 35ª Reunião Ordinária da Comissão DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 55 e 56/2009, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio; 3.481, 3.875, 3.880, 3.976/2009, do Tribunal de Justiça; 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça; 4.005 e 4.006/2009, do Tribunal de Contas.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.215/2008, do Governador do Estado; 3.429/2009, do Deputado Zé Maia; 3.8580, 3.938, 3.971, e 3.975/2009, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 29ª Reunião Ordinária da Comissão DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 33ª Reunião Ordinária da Comissão DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10h30min do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.846/2009, do Deputado Dimas Fabiano; 3.848/2009, do Deputado João Leite.

Requerimentos nºs 5.050/2009, do Deputado Duarte Bechir; 5.096 e 5.097/2009, do Deputado Ademir Lucas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 27ª Reunião Ordinária da Comissão DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.907/2009, do Deputado Sargento Rodrigues.

Requerimentos nºs 5.119 e 5.121/2009, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 30ª Reunião Ordinária da Comissão DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 24ª Reunião Ordinária da Comissão DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h45min do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.725/2009, do Deputado Dinis Pinheiro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.608/2009, do Deputado Arlen Santiago, e 3.641/2009, do Deputado Carlos Pimenta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 2ª Reunião Ordinária da Comissão ESPECIAL SOBRE A ARBITRAGEM, a realizar-se às 15 horas do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 28ª Reunião Ordinária da Comissão DE CULTURA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.905/2009, do Deputado Jayro Lessa; 3.917/2009, do Deputado Wander Borges; 3.942/2009, do Deputado Ademir Lucas; 3.943 e 3.948/2009, do Deputado André Quintão; 3.954/2009, do Deputado Sargento Rodrigues.

Requerimento nº 5.117/2009, do Deputado Dinis Pinheiro.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 36ª Reunião Ordinária da Comissão DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 9/12/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 5.118/2009, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e 20 horas do dia 9/12/2009, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008, da Deputada Ana Maria Resende e outros, que dá nova redação ao art. 256 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei Complementar nºs 55/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005; e 56/2009, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002; e dos Projetos de Lei nºs 749/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a cremação de cadáver; 900/2007, do Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado; 1.046/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo no Estado e dá outras providências; 1.512/2007, do Deputado Arlen Santiago, que disciplina o comércio de artigos de conveniência em farmácias e drogas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de modo a proporcionar segurança e higiene ao consumidor; 2.123/2008, do Deputado Walter Tosta, que altera o artigo 3º da Lei nº 14.937, de 23/12/2003; 2.612/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que institui a notificação compulsória a ser adotada pelos estabelecimentos de ensino, nos casos de violência contra a criança e o adolescente, no âmbito do Estado; 2.868/2008, do Deputado Ronaldo Magalhães, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de quadro informativo com nome, registro e especialidade do profissional médico nos lugares onde especifica; 2.960/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre indenização à Associação dos Empregados da Fundação João Pinheiro; 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica; 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o artigo 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95; 3.405/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica; 3.439/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nº 15.787, de 27/10/2005, nº 17.006, de 25/9/2007, e transforma cargos pertencentes ao Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo; 3.481/2009, do Governador do Estado, que altera leis que criam fundos estaduais, promovendo a sua adequação aos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, e dá outras providências; 3.553/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 166, de 25/1/2009; 3.595/2009, do Governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 16.678, de 10/1/2007; 3.680/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.313, de 19/6/2002; 3.734/2009, do Governador do Estado, que dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do DER-MG e do Ipsemg; 3.741/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaíma o imóvel que especifica; 3.854/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 11.396, de 6/1/94; 14.869, de 16/12/2003; 15.686, de 20/7/2005; 15.980, de 13/1/2006; e 15.981, de 16/1/2006; 3.864/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8/1/2009; 3.865/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ - o imóvel que especifica, no Município de Uberaba; 3.875/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristais o imóvel que especifica; 3.876/2009, do Governador do Estado, que uniformiza os critérios gerais de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios, por órgãos e entidades da administração pública do Poder

Executivo, no âmbito dos programas sociais que especifica; 3.880/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coimbra o imóvel que especifica; 3.899/2009, do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17/4/2008, e dá outra providência; 3.959/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/99; 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado; 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado; 4.005/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências; e 4.006/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida do Projeto de Lei nº 2.935/2008, do Deputado Arlen Santiago, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 4 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Ronaldo Magalhães, Dimas Fabiano e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/12/2009, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Cecília Ferramenta, Gláucia Brandão, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os Deputados Adalclever Lopes, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Antônio Genaro, Braulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Chico Uejo, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Djalma Diniz, Durval Ângelo, Eros Biondini, Fábio Avelar, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, Jayro Lessa, João Leite, Juninho Araújo, Paulo Guedes, Ronaldo Magalhães, Ruy Muniz, Sávio Souza Cruz, Tenente Lúcio, Vanderlei Jangrossi, Walter Tosta, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 9/12/2009, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o parecer para turno único do Projeto de Lei nº 3.973/2009, do Governador do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Minas e Energia e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Célio Moreira, Rêmoló Aloise e Tiago Ulisses, membros da Comissão de Minas e Energia; e os Deputados Adalclever Lopes, Délio Malheiros, Gil Pereira e Walter Tosta, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para a reunião a ser realizada em 9/12/2009, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a situação do fornecimento de energia elétrica feito pela Cemig à Ceasa-MG, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Uejo, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João, Ronaldo Magalhães e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/12/2009, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.138/2009, do Deputado Jayro Lessa, 3.252/2009, do Deputado Arlen Santiago, 3.429/2009, do Deputado Zé Maia, 3.547/2009, do Deputado Carlos Pimenta, 3.658/2009, do Deputado Walter Tosta, 3.797/2009, do Tribunal de Justiça, 3.855/2009, do Governador do Estado, 3.892/2009, do Deputado Leonardo Moreira, 3.930/2009, do Deputado Deiró Marra, 4.014/2009, do Deputado Duarte Bechir, 4.023/2009, do Deputado José Henrique, 4.032/2009, do Deputado Jayro Lessa, e 4.057/2009, do Deputado Gil Pereira; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 3.531/2009, do Deputado Fahim Sawan, 3.672/2009, do Deputado Carlin Moura, 3.696/2009, do Deputado Leonardo Moreira, 4.008/2009, da Deputada Cecília Ferramenta, 4.022/2009, do Deputado Fábio Avelar, 4.024/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, 4.029/2009, do Deputado Walter Tosta, e 4.031/2009, do Deputado Duarte Bechir; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/12/2009, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.642/2009, do Deputado Jayro Lessa, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.901/2009, do Deputado Duarte Bechir, de votar, em turno único, o Requerimento nº 5.039/2009, do Deputado Weliton Prado, o Requerimento nº 5.113/2009, do Deputado Ademir Lucas, de debater, em audiência pública, as questões relativas à segurança pública e a crimes raciais na internet, em especial a proliferação de "sites" neonazistas e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/12/2009, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, do Governador do Estado, e do Projeto de Lei nº 3.734/2009, do Governador do Estado, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.797/2009, do Tribunal de Justiça, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.033/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.033/2009, de autoria de Nilo Cláudio da Costa Pádua, visa à alteração da Ação 1328 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campus da Uemg -, do Programa 140 - Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg -, do PPAG 2008-2011, modificando a regionalização.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 14/10/2009, em Iturama, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em questão tem por objetivo alterar as metas físicas e financeiras da Ação 1328 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Campus da Uemg -, do Programa 140 - Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg, de modo a garantir a construção de um câmpus da Uemg no Município de Iturama.

Originalmente, a Ação 1328 tem como meta física a reforma dos três prédios da universidade situados no Município de Frutal. A despeito da relevância da proposta, é necessário ressaltar o alto custo financeiro de sua implementação, se aprovada. Além disso, o processo de construção desses espaços requer planejamento adequado e uma série de outros procedimentos, o que inviabiliza o atendimento da proposta nos prazos sugeridos.

Assim, apresentamos requerimento à Uemg, em que se solicita análise de viabilidade de construção de um câmpus no Município de Iturama.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.033/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.036/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.036/2009, de Nilo Cláudio da Costa Pádua, da Câmara Municipal de Iturama, e de Nair Ferreira Faria Araújo, da Câmara Municipal de Itapagipe, visa à alteração da Ação 1353 - Pavimentação e Restauração de Rodovias no Triângulo e Alto-Paranaíba - do PPAG-2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 14/10/2009, em Iturama, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere a alteração da meta física prevista para a região do Triângulo na Ação 1353 - Pavimentação e Restauração de Rodovias no Triângulo e Alto Paranaíba - do Programa 56 - Potencialização da Infraestrutura Logística da Fronteira Agroindustrial -, com o objetivo de asfaltar o trecho da rodovia que liga o Distrito de Alexandrita, no Município de Iturama, a Limeira do Oeste, e os 5km que ligam a MG-255 à Vila Coqueiros, no Município de Itapajipe.

Segundo o autor da proposta relativa ao asfaltamento do trecho da rodovia de Alexandrita, cuja extensão é pequena, entre 5km e 6km, a obra pode ser feita por meio da parceria público-privada com a Usina Coruripe, não sendo necessária a construção de ponte. Já a ligação asfáltica da MG-255 até a Vila Coqueiros, conforme o seu proponente, beneficiará os moradores da comunidade de 500 habitantes, permitindo o acesso à escola municipal, ao Programa de Saúde da Família e à usina de açúcar e álcool, o que, neste caso, facilitará o transporte de trabalhadores e de cana-de-açúcar até a usina.

Tendo em vista a relevância dessas obras para a região do Triângulo, acolhemos a proposta na forma de emenda ao PPAG, com o objetivo de ampliar as metas física e financeira da referida região para 3 e R\$20.000,00, respectivamente, e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010, com o objetivo de especificar o objeto do gasto.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.036/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.049/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.049/2009, de Jorge Douglas Alves Fasolato, da Fundação Museu Mariano Procópio, e Rita de Cássia de Andrade Procópio, da Associação Cultural de Apoio ao Museu Mariano Procópio, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Revitalizar o Acervo e Requalificar os Profissionais do Museu Mariano Procópio - Juiz de Fora, com a finalidade de revitalizar esse museu, reabrindo ao público o parque e os prédios históricos, bem como promover a capacitação de seus funcionários.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 29/10/2009, em Juiz de Fora, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa à revitalização do acervo do Museu Mariano Procópio, de Juiz de Fora, e à capacitação dos profissionais que forem trabalhar no local.

A Fundação Museu Mariano Procópio - Mapro -, instituída na Lei Municipal nº 10.000, de 8/5/2001, integra a administração indireta do Município de Juiz de Fora e vem, com a ajuda da Associação Cultural de Apoio ao Museu Mariano Procópio - Acamp -, mantendo um dos mais significativos acervos museológicos do período imperial brasileiro, tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG.

Em que pesem aos esforços envidados pela Mapro na manutenção do acervo, peças raras correm o risco de se depreciar, seja pelo desgaste natural, seja pelo manuseio inadequado, razão pela qual se faz necessário o aporte de recursos do Estado para a revitalização do acervo e a capacitação dos profissionais do aludido museu.

Assim, somos favoráveis à proposta de ação legislativa em comento, na forma de emendas ao PPAG-2008-2011 e ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.049/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº

3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.050/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.050/2009, de Rafael Silva Gontijo, da Prefeitura Municipal de Montes Claros, visa à alteração da ação 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal - do PPAG 2008-2011, modificando a regionalização e redistribuindo as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 22/10/2009, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em exame pretende alterar a regionalização da ação 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal - do programa 733 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem -, incluindo a região Norte de Minas, com meta física de 1 convênio e meta financeira de R\$6.000.000,00, acrescentadas ao total das metas previstas para 2010.

O objetivo da proposta é implantar a Cidade Digital em Montes Claros, com a interligação dos órgãos públicos municipais para tráfego de dados, voz e imagem digital. A justificação do autor é agilizar, melhorar e sofisticar a atividade-meio para fornecer melhores serviços ao cidadão.

Não obstante o objetivo louvável, entendemos que a matéria não é pertinente ao PPAG, uma vez que se refere à melhoria da administração municipal. Por esse motivo, somos levados a rejeitar a proposta.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.050/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.052/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.052/2009, de autoria de Fernando Antônio Dias Andrade, do Conselho Municipal de Assistência Social; Benice Nery Maia, da Prefeitura Municipal de Itapajipe; e Mariana de Resende Franco, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caeté, visa à alteração da Ação 4234 - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Básica - do PPAG-2008-2011, modificando a finalidade e as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva alterar a Ação 4234 - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução da Proteção Básica -, modificando a finalidade e as metas físicas e financeiras, de forma a garantir a universalização dos Centros de Referência de Assistência Social - Cras - em todos os Municípios mineiros.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS - estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e ações da política socioassistencial no País e o Sistema Único de Assistência Social - Suas - organiza operacionalmente essa política, tendo como referência a Norma Operacional Básica - NOB-Suas -, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em julho de 2005. Articulado como sistema, o Suas pressupõe a gestão compartilhada e o cofinanciamento da política de assistência social pelas três esferas de governo, com clara definição das competências técnico-políticas de cada uma delas. Além disso, o sistema define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política, com a normatização dos padrões dos serviços prestados, a exigência de qualidade do atendimento, a definição de indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações, a nomenclatura e estratificação dos serviços e da rede socioassistencial. A NOB-Suas prevê ainda que a política socioassistencial seja prestada em duas modalidades: a proteção social básica, de caráter universal, e a proteção social especial, para a parcela da população que se encontra com direitos violados ou em situação de exclusão social.

Os serviços de proteção social básica visam a prevenir situações de risco e se destinam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de pobreza monetária, exclusão no acesso a bens e serviços de cidadania, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, privações e desvantagens resultantes do ciclo de vida ou de alguma deficiência, entre outros. Trata-se, pois, da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios - continuados e eventuais - de acolhimento, convivência e socialização, além de ações relativas ao desenvolvimento de potencialidades, à aquisição de competências e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. São exemplos de ações no campo da proteção social básica aquelas destinadas: à atenção integral às famílias; à inclusão produtiva; ao enfrentamento da pobreza; à promoção da convivência entre idosos; à proteção e à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. A NOB-Suas estabelece que esses serviços sejam providos em nível local, por todos os Municípios, por meio dos Cras, unidades públicas básicas de assistência social, e, ainda, por meio de entidades e organizações socioassistenciais, articuladas em rede.

De acordo com as diretrizes da descentralização e em consonância com o pressuposto do cofinanciamento, a rede de atendimento socioassistencial deve contar com a previsão de recursos das três esferas de governo, em razão da corresponsabilidade que perpassa a provisão dos serviços de proteção social.

Assim, acolhemos a proposta, com a apresentação de emendas aos projetos de lei de revisão do PPAG-2008-2011, exercício 2010, e do orçamento anual, alterando a finalidade da ação e as metas físicas e financeiras da Ação 4234 - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Básica.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.052/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.053/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.053/2009, de Felipe Teixeira Martins, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, e Luciano Marcos P. da Silva, do Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável - Insea de Belo Horizonte -, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Estímulo às Organizações Regionais de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis, com a finalidade de estimular a articulação regional das entidades da sociedade civil que promovam a organização do trabalho de coleta e destinação de materiais recicláveis.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 22/10/2009, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise pretende criar uma ação no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011, no âmbito do Programa 45 - Resíduos Sólidos, com a finalidade de promover a organização e a capacitação, em âmbito regional, das entidades representativas e de apoio aos catadores de materiais recicláveis, com especial atenção ao Norte de Minas.

O fortalecimento das entidades representativas dos catadores de materiais recicláveis do Estado vai ao encontro da Política Estadual de Resíduos Sólidos, materializada na Lei nº 18.031, de 2009. Entre os princípios que orientam essa política, encontram-se a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e, no que se refere especificamente ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis, a lei coloca como uma de suas diretrizes a integração, a responsabilidade e o reconhecimento da atuação dos catadores nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos, como forma de garantir-lhes condições dignas de trabalho.

O Estado de Minas Gerais, devido ao grande número de Municípios e às grandes dimensões do seu território, deve investir no fortalecimento de instituições regionais que forneçam apoio técnico aos catadores locais e que representem seus interesses.

Em 2007 foi inaugurado o Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR -, com o objetivo de apoiar os Municípios, as empresas e os cidadãos na gestão integrada dos resíduos por meio da disseminação de informações e capacitação técnica, gerencial e profissionalizante, visando à geração de trabalho e renda e à melhoria da qualidade de vida.

Para atender à proposta em tela, sugerimos, por meio da apresentação de uma emenda ao PPAG 2008-2011, a alteração da finalidade da Ação 1066 - Manutenção do Centro Mineiro de Referência em Resíduos e Alcance de Autossustentabilidade, de forma que essa ação atenda expressamente à necessidade de disseminar informações e promover capacitação técnica dos catadores de materiais recicláveis. Na mesma linha, sugerimos o envio de requerimento ao CMRR, solicitando especial atenção à capacitação de catadores de materiais recicláveis em organização, gestão e comercialização de seus produtos.

Tendo em vista a relevância da matéria, sugerimos ainda a criação de uma ação, no âmbito do Programa Resíduos Sólidos do PPAG 2008-2011, denominada Apoio às Cooperativas e Associações de Catadores de materiais recicláveis, com a finalidade de apoiar essas instituições, visando à sua inserção na gestão municipal dos resíduos, com ênfase na coleta seletiva e na reciclagem. Isso porque, o apoio às entidades representativas dos catadores é uma das formas de fortalecer a atuação e a inclusão desses trabalhadores.

Diante do mérito da proposta, e como forma de atender aos seus objetivos, apresentamos duas emendas ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011, uma emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009 e um requerimento dirigido ao CMRR.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.053/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009 e de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.062/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.062/2009, de autoria de Nilo Cláudio da Costa Pádua, da Câmara Municipal de Iturama, visa à alteração da regionalização e das metas físicas e financeiras da Ação 1358 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Polícia Militar de Minas Gerais - do PPAG-2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 14/10/2009, em Iturama, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.062/2009, da Câmara Municipal de Iturama, sugere alteração da Ação 1358 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Polícia Militar de Minas Gerais - do PPAG-2008-2011, com vistas a assegurar recursos para a construção de um batalhão da Polícia Militar no Município de Iturama.

Conforme justificativa da proposta, a medida visa a contribuir para garantir a segurança do Município. O art. 136 da Constituição mineira determina que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, e as atividades voltadas para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio competem à Polícia Civil, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar.

Assim, verifica-se a relevância de garantir uma estrutura adequada para o efetivo funcionamento do Batalhão da Polícia Militar em todos as regiões do Estado. O avanço da criminalidade requer medidas eficazes, de forma a proteger a sociedade e os bens públicos e privados, coibindo a ocorrência de ilícitos penais. Nesse contexto, a Polícia Militar exerce papel de destaque. A Constituição Federal, em seu art. 144, confere a esse órgão o exercício da polícia ostensiva e a garantia da preservação da ordem pública. A Polícia Militar de Minas Gerais é órgão autônomo e permanente, integrante da administração direta do Poder Executivo, e está diretamente subordinada ao Governador do Estado.

Dessa forma, entendemos que a proposta deve ser acolhida na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011, e 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.062/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.063/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.063/2009, de autoria de André Luís Marques Marcato, da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF -, visa à alteração da meta financeira da Ação 1202 - Apoio aos Projetos de Caráter Estruturante do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação - do PPAG-2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 29/10/2009, em Juiz de Fora, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva alterar a meta financeira da Zona da Mata na Ação 1202, de modo a aportar-lhe recursos, permitindo a

implantação de um parque tecnológico no Município de Juiz de Fora.

Segundo o proponente, os estudos de viabilidade econômica para a implantação do parque já foram executados, tendo apontado que essa estrutura absorverá as empresas oriundas da incubadora de empresas da UFJF, os produtos do Programa de Incentivo à Inovação - PII - realizado em parceria com essa universidade, além de condomínio de empresas, empresas âncora etc., o que justifica o acolhimento da proposta.

Assim, opina-se pela apresentação de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011, e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.063/2009, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.078/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.078/2009, de autoria de Hortencia Karin de Toledo, da Escola Municipal Diretora Maria Sarah, visa à alteração do Programa 19 – Escola em Tempo Integral – do PPAG 2008-2011, modificando o objetivo.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 14/10/2009, em Iturama, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa modificar o objetivo do Programa 19 – Escola em Tempo Integral –, acrescentando o propósito de valorizar o professor que atua no âmbito do programa.

Ressalte-se que o objetivo da escola em tempo integral é o atendimento do aluno por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola, com prioridade para crianças e jovens em regiões de maior vulnerabilidade social. A valorização do professor, a despeito do mérito da proposta, foge ao escopo do programa em questão.

No entanto, diante da importância da valorização desse profissional em todas as etapas e modalidades da educação básica e, em especial, na escola de tempo integral, somos pelo acolhimento da proposta na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.078/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.082/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.082/2009, de Dalva Ferreira Batista Lima, do Fórum de Desenvolvimento Mesorregional, e outros, visa à alteração da ação 1068 - Apoio a Implantação de Sistemas de Disposição Final Adequada - Minas Sem Lixões, do PPAG 2008-2011, modificando a regionalização e redistribuindo as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 20/10/2009, em Itaobim, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa sob análise busca alterar a ação 1068 do projeto estruturador Resíduos Sólidos, que pretende orientar, sob diversas formas, os administradores municipais para o fim dos depósitos de lixo a céu aberto e acompanhar os termos de ajustamento de conduta firmados pelos Prefeitos Municipais para o equacionamento da disposição final de resíduos. A proposta visa regionalizar a ação para o Jequitinhonha/Mucuri, redistribuindo as metas físicas e financeiras, por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011.

O relatório de execução da meta financeira até outubro de 2009, segundo levantamento da Consultoria Temática da Casa, demonstra o desembolso de aproximadamente 70% dos valores previstos, considerado satisfatório diante da complexidade das ações necessárias.

A regionalização da ação para o Jequitinhonha-Mucuri busca incentivar os Municípios de uma região pobre do Estado a implantar sistemas adequados de disposição final de resíduos sólidos, retirando as pessoas dos lixões insalubres, gerando a elas, assim, renda e inclusão social, do que essa região carece de forma acentuada.

Entretanto, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - informa-nos que não é possível regionalizar o produto dessa ação no momento.

Dessa forma, concluímos pela apresentação de requerimento dirigido à Semad solicitando a execução orçamentária regionalizada em 2010 das metas da ação 1068 e a regionalização dessas metas na proposta de revisão para o exercício de 2011, dando em ambos os casos especial atenção ao Jequitinhonha-Mucuri. Tendo em vista equívoco na redação do produto e da unidade de medida da ação 1068, essa secretaria solicita alteração, por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, do produto e da unidade de medida da ação 1068, que passam a ser, respectivamente, população urbana atendida com sistemas adequados de destinação final de resíduos e percentual de realização.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.082/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.084/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.084/2009, de Wesley Wallace Rodrigues, da Unimontes, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Assistência Estudantil para Alunos da Unimontes, com a finalidade de garantir a permanência dos alunos da Unimontes até a conclusão do curso.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 22/10/2009, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposta em análise é criar, por meio de inserção de ação nova no Programa 129 - Ensino Superior da Unimontes -, mecanismo de assistência estudantil aos alunos dessa instituição, com o fim de conter a evasão e garantir aos alunos condições para frequentarem as aulas.

A proposta de criação de mecanismos de assistência estudantil já foi apresentada em outras ocasiões nesta Casa Legislativa. O Projeto de Lei nº 2.161/2005, do Deputado Biel Rocha, versava, entre outros temas, sobre a concessão, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e pela Unimontes, de auxílio financeiro a alunos carentes. Em diligência realizada pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, as duas instituições manifestaram-se contrariamente à proposta, primeiro, por já oferecerem tais programas e, segundo, por não disporem de recursos suficientes para manter programas assistenciais destinados a um número elevado de alunos carentes. Com isso, a referida Comissão manifestou-se pela rejeição do projeto de lei.

Com a discussão do Plano Decenal de Educação, a questão entrou novamente em evidência, sendo tratada no tema "Educação Superior". Contudo, dada a complexidade da matéria, foi proposta no tema em questão meta de instituir, no primeiro ano de vigência do Plano Decenal, grupo de trabalho com representantes do Poder Executivo Estadual e dos estudantes para discutir a implantação de mecanismos de assistência aos estudantes das universidades estaduais. Assim, apresentamos requerimento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em que se solicita especial atenção às deliberações do grupo a ser instituído para debater a criação ou aprimoramento dos mecanismos de assistência estudantil nas universidades estaduais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.084/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.095/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.095/2009, de autoria de Antônio Braz Rodrigues, do Sindicato Unico dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE – Subsede Pe. Eustáquio, visa à alteração do objetivo do Programa 001 – Aceleração da Aprendizagem na Região do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce – do PPAG 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em estudo pretende alterar o objetivo do Programa 001 – Aceleração da Aprendizagem nas Regiões Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce –, de forma a priorizar as regiões do Estado com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

A Ação 1224 – Implantação do Plano de Aceleração da Aprendizagem –, vinculada ao Programa 001, está sendo executada atualmente em todas as macrorregiões do Estado, com foco nas regiões Norte, Jequitinhonha-Mucuri e Rio Doce, onde se encontram as maiores taxas de defasagem idade-série e também os mais baixos índices de desenvolvimento humano. Nessas regiões, o atendimento alcança 100% dos alunos fora da faixa etária própria do ensino fundamental, segundo informações da gerente-executiva do projeto, Sra. Maria das Graças Pedrosa Bittencourt.

Dessa forma, nos moldes apresentados, a sugestão em análise já estaria sendo atendida. No entanto, como a distorção idade-série ocorre em Municípios de todas as regiões do Estado e é de, aproximadamente, 26%, superior à taxa da região Sudeste, segundo dados do Inep do ano de 2006, propomos assim que seja solicitado à Secretaria de Estado de Educação que aplique a metodologia de aceleração da aprendizagem nas escolas e Municípios com altos índices de distorção idade-série no ensino fundamental.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.095/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.096/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.096/2009, de autoria de Aparecida Maria Martins Pereira, visa à alteração da Ação 1213 - Formação de Jovens nas Áreas de Artes e Cultura Digital - do PPAG 2008-2011, modificando a regionalização, redistribuindo as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em questão objetiva ampliar o alcance do Programa 058 - Centro da Juventude de Minas Gerais - para as regiões Norte e Jequitinhonha do Estado.

Sob a gestão da Secretaria de Estado de Cultura, o programa Centro da Juventude de Minas Gerais, também conhecido como "Plug Minas", é direcionado a alunos de 15 a 24 anos da rede estadual de ensino. Realizado em parceria com organizações da iniciativa privada e do terceiro setor, o programa tem por objetivo capacitar os alunos para lidar com a tecnologia e a cultura digital. Para tanto, o programa é dividido em núcleos independentes, focados em áreas específicas da cultura digital. Atualmente há cinco núcleos em funcionamento, que atuam nas seguintes áreas: artes, tecnologias da informação, empreendedorismo e aperfeiçoamento de docentes da rede pública.

A despeito da relevância da proposta, é importante frisar que uma das ações do Programa 058 prevê a construção, em Belo Horizonte, de um centro no qual serão desenvolvidas as atividades de formação dos jovens. A construção desse centro é onerosa e demanda tempo considerável. Para que o programa seja implantado em outras regiões do Estado, é necessário que haja estrutura para a execução das atividades nele previstas. Como o programa prevê a estruturação apenas do Centro da Juventude de Belo Horizonte, apresentamos requerimento à Secretaria de Estado de Cultura, com o fim de solicitar análise da viabilidade de expansão do Programa Centro da Juventude de Minas Gerais para outras regiões do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.096/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.098/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.098/2009, de autoria da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais - Conselho de Administração de Pessoal - CAP - e outros, visa à criação de ação no PPAG 2008/2011, denominada Apoio à Produção de Alimentos e à Capacitação em Comunidades Indígenas e Quilombolas, com a finalidade de incentivar e dar suporte à produção de alimentos básicos e à formação de pomares e hortas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise objetiva a criação de ação destinada a capacitar produtores e a apoiar a produção de alimentos em comunidades indígenas e quilombolas.

Embora os integrantes dessas comunidades sejam classificados como agricultores familiares frente à lei federal que regula esse segmento, verifica-se que indígenas e quilombolas não logram inserir-se adequadamente nos programas que tenham como público-alvo a agricultura familiar, em especial nos promovidos pelo Estado. Assim, justifica-se a criação de uma ação que considere as particularidades desses grupos sociais, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de práticas agrícolas sustentáveis e à utilização de sementes crioulas.

Desse modo, indica-se o acolhimento da proposta, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011 -, e ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.098/2009, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.099/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.099/2009, de autoria de Sandra Maria da Silva, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais - N'Golo -, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Apoio à Regularização Fundiária de Áreas Ocupadas por Comunidades Indígenas e Quilombolas, com a finalidade de apoiar a execução de atividades técnicas de identificação, discriminação e regularização das áreas ocupadas por comunidades quilombolas e indígenas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere a criação de ação no PPAG 2008 - 2011, exercício 2010, destinada à regularização fundiária de comunidades indígenas e quilombolas. Em sua justificativa, a autora afirma que em Minas Gerais há 10 comunidades indígenas e 465 comunidades quilombolas, e que o processo de regularização de terras ainda não foi concluído. Assim, a restauração da ação 4039, excluída no projeto de lei de revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010, enviado à Assembleia Legislativa, se faz necessária para que esse processo tenha continuidade.

Cabe assinalar que, segundo dados do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - Sigplan -, essa ação não teve execução orçamentária no ano corrente, o que impossibilitou o cumprimento de sua finalidade. No entanto, como ressaltado pela autora, a demanda por essa intervenção do Estado persiste.

Por essa razão, somos pelo acolhimento da proposta na forma de emenda ao Projeto de Revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010, e ao

projeto de lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.099/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.101/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.101/2009, de autoria de Sandra Maria da Silva, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais - N'Golo - e de Jair Marques da Silva Júnior, do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil do Estado de Minas Gerais - Recivil -, sugere criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Mobilização pelo Registro Civil, com a finalidade de desenvolver ações que visem à obtenção de certidões de registro civil e documentação civil básica, fundamentalmente para a população em situação de pobreza ou componente de comunidades tradicionais, como quilombolas e indígenas.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular, com o propósito de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise tem o objetivo de incluir, no Programa 162 - Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos - do PPAG 2008-2011, ação cuja finalidade é facilitar a obtenção de certidões de registro civil e documentação civil básica, fundamentalmente pela população em situação de pobreza ou componente de comunidades tradicionais, como quilombolas e indígenas.

Cumprir destacar que a Ação 4075 - Mobilização pelo Registro Civil - do PPAG 2008-2011, exercício 2009, tem finalidade idêntica à proposta em comento e foi excluída do projeto de revisão do PPAG 2008-2011 para o exercício 2010 por motivo de redefinição de prioridades nesse plano. No entanto, entendemos que a restauração da referida ação é oportuna, pelas razões que a seguir apresentamos.

A Ação 4075 foi incluída no PPAG 2008-2011 por meio de emenda resultante da apreciação de proposta de ação legislativa, que tinha por objetivo estimular a mobilização de órgãos e entidades públicos para a universalização do acesso aos registros civis e à documentação básica, com vistas a promover a cidadania de grupos excluídos, tais como as comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) e a população em situação de pobreza.

É de conhecimento geral que muitas vezes a inexistência civil, produto da não realização do registro civil de nascimento, contribui para a perpetuação da pobreza, por bloquear o acesso a bens e serviços de proteção social que poderiam contribuir para a superação daquela situação.

Dessa forma, entendemos que é necessário manter a Ação 4075, com recursos suficientes para a abertura de novas frentes de atuação. Acolhemos então a proposta em comento, com a apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009, que estimam as receitas e fixam as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.101/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.104/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.104/2009, de autoria da Hilma Inês Alves, da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres - Cepam - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, visa à alteração da Ação 2112 - Promoção dos Direitos da Mulher - do PPAG 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise sugere alterações na Ação 2112 - Promoção dos Direitos da Mulher -, do Programa Associado 162 - Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos -, do PPAG 2008-2011, com o objetivo de incorporar projetos na área de qualificação profissional e saúde da mulher, além da construção de um espaço de socialização para mulheres.

A ação que se pretende alterar tem como finalidade elaborar, implantar, implementar, monitorar e avaliar as políticas estaduais voltadas para mulheres, em especial aquelas que visam à inserção produtiva e ao fomento da autonomia e da igualdade no mundo do trabalho, à promoção de práticas educativas inclusivas e não sexistas e à promoção dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, com viés de gênero.

A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres - Cepam -, responsável pela ação Promoção dos Direitos da Mulher, tem por finalidade elaborar, coordenar, apoiar, avaliar e executar ações das políticas públicas estaduais voltadas para mulheres. Dessa forma, sua atuação abrange políticas de diferentes setores voltadas para a população feminina.

Ressalte-se, entretanto, que o referido órgão tem papel eminentemente articulador das políticas na área, não sendo responsável pela execução de projetos ou ações. Além disso, as ações de qualificação profissional e saúde da mulher são desenvolvidas por outros programas, conforme explicação a seguir.

A Ação 4149 - Qualificação Social e Profissional do Trabalhador -, do Programa Associado 117 - Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda -, tem por finalidade qualificar e requalificar os trabalhadores de todas as faixas etárias, de modo a contribuir para a sua inserção no mercado de trabalho, com recursos do convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Já as ações de saúde da mulher são desenvolvidas pelos programas da área de resultado Vida Saudável, como o Programa 706 - Atenção Assistencial à Saúde -, que tem o objetivo de efetivar políticas que contribuam para a melhoria das condições de saúde da população, e o Programa Estruturador 054 - Viva Vida -, cujo objetivo é reduzir a mortalidade infantil por meio do planejamento familiar, da atenção ao pré-natal, ao parto, ao puerpério, ao recém-nascido e à criança até um ano de idade.

Além disso, as ações de convivência e sociabilidade são executadas por meio da Ação 4234 - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Básica -, do Programa Estruturador 023 - Implantação do Suas.

Tendo em vista que as ações que a proposta pretende incluir na Ação 2112 já são desenvolvidas em diversos programas do PPAG e que a referida ação tem por finalidade elaborar, implantar, implementar, monitorar e avaliar as políticas estaduais voltadas para mulheres, sugerimos a apresentação de requerimento para envio de ofício à Sedese, para que esse órgão reforce a função da Cepam de articuladora das políticas públicas direcionadas às mulheres.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.104/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.105/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.105/2009, de autoria de Flávio Dias de Souza, do Clã Delfos, visa à alteração da Ação 1214 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas - do PPAG-2008-2011, modificando as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em questão incide sobre a Ação 1214 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas -, do Programa 027 - Minas Olímpica -, propondo o aumento da meta financeira em R\$700.000,00 e da meta física em 10 unidades, com o fim de construir centros de atletismo e adequar os espaços esportivos à prática de saltos horizontais.

Como o objetivo da Ação 1214 é, resumidamente, reformar ou construir espaços esportivos, independentemente da modalidade, o aumento das metas não garante necessariamente a construção de centros de atletismo. Além disso, a definição de quais espaços devem ser reformados pode limitar a ação do Poder Executivo. A alteração sugerida pela proposta em análise não seria, portanto, efetiva.

Contudo, a fim de contribuir para que se criem melhores condições para a prática do atletismo em Minas Gerais, apresentamos requerimento à Secretaria de Estado de Esportes e Juventude, no qual se solicita a análise das formas de viabilizar a implantação de pista para saltos horizontais no Centro de Treinamento Olímpico e Paraolímpico a ser construído pelo órgão citado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.105/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.106/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.106/2009, de autoria de Hilma Inês Alves, da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres - Cepam Belo Horizonte - da Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese -; e de Shirley Costa de Almeida Amaral, do Conselho de Segurança Preventiva de Pará de Minas, visa à alteração da regionalização e das metas físicas e financeiras da Ação 4124 - Enfrentamento a todas as Formas de Violência contra Mulheres -, do PPAG 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa alterar a regionalização e as metas físicas e financeiras da Ação 4124 - Enfrentamento a Todas as Formas de Violência contra Mulheres -, do Programa Associado 162 - Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos -, do PPAG 2008-2011.

A violência praticada contra a mulher, em razão da dominação e da exploração baseadas na diferença de gênero, impõe a adoção de medidas de discriminação positiva em favor das mulheres expostas a esse tipo de violência. O objeto da proposta em análise é justamente este: ampliar os serviços direcionados às mulheres vítimas de violência de gênero.

O art. 35 da Lei Federal nº 11.340, de 7/8/2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece como competência da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios criar e promover casas-abrigo para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar. A legislação estadual também não é omissa sobre o assunto: a Lei nº 13.432, de 28/12/99, autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Albergues para a Mulher Vítima de Violência, com o objetivo de colaborar para que as vítimas consigam estruturar sua vida longe de seus agressores.

A Ação 4124 - Enfrentamento a Todas as Formas de Violência contra Mulheres -, que se pretende alterar, foi incluída pela proposta de revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2009, para ampliar o leque de serviços de proteção e defesa dos direitos da mulher em situação de violência de gênero, inovando o planejamento estatal nessa área. Assim, na revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2009, a meta financeira da referida ação para o exercício de 2010 era de R\$100.000,00, valor que foi reduzido na revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010, para R\$73.100,00.

Concordamos com a proposta em análise, que visa a ampliar ainda mais a referida ação por meio da inclusão da região Central, com a recuperação da meta financeira prevista na revisão do PPAG exercício 2009 e redistribuição de metas físicas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.106/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.107/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.107/2009, de autoria de Welington de Souza, da Federação Mineira de Ciclismo - FMC -, e de Flávio Dias de Souza, do Clã Delfos, visa à alteração da Ação 1214 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas - do PPAG 2008-2011, modificando as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise solicita a reforma da pista de "bicicross" do Parque Estadual Fernão Dias, situado na divisa dos Municípios de Contagem e Betim, mediante o aumento da meta física para 38 espaços reestruturados e da meta financeira em R\$35.000,00. Pertencente ao Estado, o parque dispõe de estrutura para a prática de diversas modalidades esportivas.

A proposta encontra respaldo no objetivo da Ação 1214 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas -, do Programa 027 - Minas Olímpica -, motivo pelo qual opinamos pelo seu acolhimento mediante a apresentação de uma emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do PPAG; e de emenda correspondente ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2010. A emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 altera as metas físicas e financeiras da Ação 1214 para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.107/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.108/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.108/2009, de Maria da Consolação Faria, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa à alteração da Ação 1050 - Implantação da Poupança Jovem - do PPAG-2008-2011, modificando sua regionalização e redistribuindo as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O programa Poupança Jovem foi instituído pelo Decreto nº 44.476, de 6/3/2007, e tem como objetivos oferecer aos beneficiários a oportunidade de desenvolvimento humano e social; aumentar a taxa de conclusão do ensino médio; e reduzir os índices de criminalidade entre os jovens.

Para a participação no programa, são priorizados os Municípios que atendem aos seguintes requisitos: população superior a 100.000 habitantes; existência de gestão básica ou plena, conforme Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; e existência de instituições credenciadas que compõem a Rede Mineira de Formação Profissional Técnica de Nível Médio do Programa de Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação.

A proposta em comento tem por objetivo expandir o programa Poupança Jovem para a região Centro-Oeste de Minas, mediante modificação das metas físicas e financeiras da Ação 1050 - Implantação do Poupança Jovem. Como a expansão do Poupança Jovem é prevista apenas para o exercício de 2011, apresentamos requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social solicitando análise de viabilidade de inclusão no programa da região Centro-Oeste no exercício de 2011.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.108/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.113/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.113/2009, de Dinéia Aparecida Domingues, do Fórum Mineiro de Educação Infantil, encaminha proposta de criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Capacitação de Coordenadores e Monitores do Poupança Jovem, com a finalidade de capacitar os operadores (monitores e coordenadores regionais) do programa.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102,

XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para a capacitação de coordenadores regionais e monitores do Programa Poupança Jovem são utilizados recursos da Ação 1049 - Monitoramento e Avaliação do Programa por Entidade Externa. No entanto, é importante salientar que a capacitação de monitores e coordenadores regionais não encontra respaldo no objetivo da referida ação. Como forma de garantir a capacitação efetiva dos envolvidos no programa, acolhemos a proposta em questão, por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.113/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.115/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.115/2009, de Mezaque Silva de Jesus e Cleonice Maria da Silva Braz, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Realização dos Jogos Indígenas de Minas Gerais, com a finalidade de viabilizar a realização dos jogos, a interação entre as comunidades e a participação dos atletas nos jogos brasileiros.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a Lei Federal nº 9.615, de 24/3/1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, o desporto nacional é balizado, entre outros, pelos princípios da democratização, do direito social e da identidade nacional.

Em âmbito nacional são realizados os Jogos dos Povos Indígenas, que reúnem diversas etnias com o objetivo de revelar e resgatar as manifestações esportivas tradicionais indígenas e fortalecer a identidade cultural desses povos. A primeira edição foi realizada em 1996, e em 2009 foi realizada a 10ª edição dos jogos, que contaram com a participação de aproximadamente 1.300 atletas de 35 etnias, oriundas em grande parte das regiões Norte e Centro-Oeste do País.

A prática esportiva está alicerçada na busca da inclusão social, o que já fundamenta o atendimento da proposta de criação dos Jogos Indígenas de Minas Gerais. Além disso, tal iniciativa pode-se tornar importante mecanismo de valorização do patrimônio cultural brasileiro, ao contribuir para a preservação de tradições e costumes dos povos indígenas.

Acolhemos, portanto, a proposta em questão, por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.115/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.116/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.116/2009, de Mezaque Silva de Jesus e Cleonice Maria da Silva, visa à alteração da Ação 1214 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas - do PPAG-2008-2011, modificando sua finalidade.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe visa modificar a Ação 1214 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas -, do Programa 027 - Minas Olímpica -, de modo a garantir condições adequadas para a prática esportiva nas comunidades indígenas, inclusive dos esportes específicos desses povos.

Consideramos que a proposta tem o mérito de pretender ampliar os direitos culturais e sociais dos povos indígenas, mas já estaria sendo contemplada na apreciação da Proposta de Ação Legislativa nº 1.116/2009, que sugere a criação de ação no Programa Minas Olímpica destinada à garantir condições adequadas para a prática esportiva em comunidades indígenas e a realização dos jogos indígenas de Minas Gerais. Por esse motivo, não a acolhemos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.116/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.117/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.117/2009, de Paulo Sérgio de Oliveira, da Associação Mineira das Federações Esportivas de Minas Gerais - Amifemg -; Flávio Dias de Souza, do Clã Delfos; Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física - 6ª Região; Luciane Sepúlveda Viana, da Federação Mineira de Xadrez - FMX -; e Elvira Mirian Veloso de Mello Cosendey, do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente - Fectipa -, visa à alteração da Ação 1040 - Centro de Treinamento Olímpico e Paraolímpico - do PPAG-2008-2011, modificando a finalidade.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise busca modificar a finalidade da Ação 1040 - Centro de Treinamento Olímpico e Paraolímpico -, do Programa 027 - Minas Olímpica -, com vistas a garantir o usufruto das instalações do centro de treinamento a todos os atletas de rendimento do Estado. Na justificativa da proposta, os autores alegam que a mudança sugerida tem como objetivo evitar que o Centro de Treinamento, a ser implantado em terreno da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - seja utilizado apenas por atletas dessa instituição.

Acreditamos que a alteração da finalidade da Ação 1040 não é mecanismo eficiente para impedir a possível utilização inadequada do Centro de Treinamento. Assim, opinamos pelo acolhimento da proposta em epígrafe na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Esportes e Juventude, em que se solicita garantia de acesso ao Centro de Treinamento Olímpico e Paraolímpico a todos os atletas de rendimento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.117/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.120/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.120/2009, de autoria de Ana Lúcia Guimarães Couto, visa à alteração da finalidade da Ação 1225 - Ampliação das Escolas em Tempo Integral -, do PPAG-2008-2011, de forma a incluir referência sobre a educação para o consumo alimentar.

A proposta foi apresentada durante as audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano

Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo acrescentar ao texto da finalidade da Ação 1225 - Ampliação das Escolas em Tempo Integral -, do PPAG-2008-2011, expressão que possibilite o desenvolvimento do tema "educação para o consumo alimentar".

As escolas são o local propício para conscientizar os alunos sobre a importância da alimentação na promoção da saúde e no aprendizado escolar. No entanto, a matéria não é afeta ao conteúdo do PPAG, mas à legislação específica, como a Lei Estadual nº 11.824, de 6/6/2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas; e a Lei nº 15.476, de 12/4/2005, que determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio.

Assim, somos pelo não acolhimento da proposição em comento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.120/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.123/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.123/2009, de autoria de Ana Lúcia Guimarães Couto, visa à alteração da Ação 1109 - Melhoria da Infraestrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio - do PPAG 2008-2011, modificando a finalidade.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa alterar a finalidade das Ações 1109 - Melhoria da Infraestrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares do Ensino Médio - e 1024 - Melhoria da Infraestrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares do Ensino Fundamental -, acrescentando a expressão "e transporte adequado para os produtos adquiridos da agricultura familiar para alimentação escolar".

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.203/2009, que trata da inclusão de ação nova ao Programa 028 - Minas Sem Fome -, com o objetivo de capacitar agricultores familiares, já atende à finalidade almejada pelo proponente. A capacitação dos agricultores é justamente para que possam atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009, que trata da alimentação escolar, e aborda temas tais como o transporte e o armazenamento de gêneros alimentícios.

Como o objetivo da proposta em tela já está compreendido naquela ação a ser acrescentada ao "Minas Sem Fome", somos pelo seu acolhimento na forma do requerimento anexo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.123/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.132/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.132/2009, de autoria de Sandra Maria da Silva, da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais - N'Golo -, sugere criação de ação no PPAG 2008-2011 denominada Atenção à Saúde das Comunidades Indígenas e Quilombolas, cuja finalidade é estruturar a atenção primária à saúde nas aldeias indígenas e nas comunidades quilombolas, garantindo a equidade e a qualidade de acesso das populações.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com o propósito de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa incluir, no Programa 706 - Atenção Assistencial à Saúde - do PPAG 2008-2011, ação com a finalidade de garantir atenção primária à saúde das comunidades indígenas e quilombolas.

Cumprido destacar que a Ação 4468 - Atenção à Saúde das Comunidades Indígenas e Quilombolas - do PPAG 2008-2011, exercício 2009, tem finalidade semelhante à proposta em comento e foi excluída do Projeto de Revisão do PPAG 2008-2011 para o exercício 2010 por não haver previsão de execução dessa ação para o próximo ano. No entanto, entendemos que a restauração da referida ação é oportuna, pelas razões que a seguir apresentamos.

De acordo com o Decreto nº 6.040, de 7/2/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, esses grupos se caracterizam pela cultura diferenciada, com formas próprias de organização social. Além disso, ocupam territórios e usam recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

No Brasil, existem várias comunidades tradicionais, como as comunidades ribeirinhas, de quebradeiras de coco, de seringueiros, de castanheiros, além das comunidades indígenas e quilombolas. No território mineiro somente as duas últimas podem ser reconhecidas como tradicionais.

De fato, essas comunidades precisam de atenção especial do Estado em todas as áreas, pois as condições de vida da maioria das populações quilombolas e indígenas são próximas da miséria. O art. 3º do Decreto nº 6.040, de 2007, estabelece a garantia de acesso aos povos e comunidades tradicionais aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características socioculturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional, como um dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Dadas as características peculiares dos povos indígenas e remanescentes de quilombos, algumas doenças são prevalentes nesses grupos, devido a fatores genéticos ou ao modo de vida deles. As doenças mais comuns nos quilombos são diabetes, doença de Chagas, esquistossomose, anemia e anemia falciforme. Mas, já há casos de DST-Aids e outras, a que os programas brasileiros de saúde dão cobertura plena. Entre os índios, são frequentes os casos de doenças parasitárias e até mesmo as doenças mais comuns, como a gripe, que podem ocasionar a morte, uma vez que eles não têm anticorpos para combater a maioria dos agentes patogênicos.

Segundo dados do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva - Cedefes -, uma ONG mineira que pesquisa e estuda temas sociais e já tem várias publicações na área, em Minas Gerais, até junho de 2007, havia 435 comunidades quilombolas pré-identificadas e mais de 14.000 índios, representando aproximadamente 10 etnias. Sabemos que hoje muitas dessas comunidades já são atendidas pelo Programa Saúde da Família - PSF. Muito poucas, porém, contam com posto de saúde próximo ao seu território, o que compromete a eficácia das ações de saúde da família.

Considerando as necessidades inquestionáveis dessas comunidades, entendemos ser necessária a implementação de ações voltadas para a atenção básica das comunidades indígenas e quilombolas no Estado. Assim, acatamos a sugestão apresentada na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e da emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.132/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.137/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.137/2009, de autoria de Sebastião M. Ribeiro Júnior, da reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF -, encaminha proposta de criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Construção da Unidade de Internação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a finalidade de aumentar a oferta de serviços na região da Zona da Mata para o Sistema Único de Saúde - SUS - na média e alta complexidade e contribuir para a formação dos profissionais para atuarem no SUS.

A proposta foi apresentada durante as audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe visa criar ação nova com o objetivo de construir uma unidade de internação do Hospital Universitário da Universidade de Juiz de Fora, aumentando a oferta de serviços públicos de saúde de média e alta complexidade nessa região.

Tal ação seria incluída no Programa Estruturador 044 - Regionalização - Urgência e Emergência -, que tem o objetivo de adequar a oferta e a qualidade de cuidados secundários e terciários, observada a distribuição territorial das redes de atenção à saúde.

O Hospital Universitário da UFJF é um centro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de tecnologia, que promove ações de saúde pública na baixa, média e alta complexidade.

Em virtude de parceria com o Governo do Estado, foi implantado no referido hospital um Centro Viva Vida, unidade de saúde de referência secundária da Rede Viva Vida, que desenvolve programa para redução da mortalidade infantil e materna. A unidade localizada no Hospital da UFJF atende as microrregiões de Juiz de Fora, São João Nepomuceno-Bicas e Santos Dumont.

Atualmente o referido hospital tem duas unidades de atendimento: Dom Bosco e Santa Catarina. A Unidade Dom Bosco conta com diversos tipos de atendimento, como clínica básica para adulto, clínica infantil, consultório de odontologia hospitalar, unidade de terapia renal substitutiva, centro cirúrgico com salas para pequenas cirurgias, hospital dia, fisioterapia, laboratório de análises clínicas, entre outras unidades. A Unidade Santa Catarina tem a seguinte estrutura: capacidade instalada de 147 leitos, centros cirúrgicos com salas para grandes cirurgias, unidade de terapia intensiva para adultos, além de outras unidades.

Segundo o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado de Saúde - SES -, Juiz de Fora é sede da Macrorregião Sudeste, que é formada por 94 Municípios e atende aproximadamente 1,5 milhão de habitantes.

Dessa forma, a construção de nova unidade hospitalar no Hospital Universitário da UFJF, sugerida na proposição em exame, aumentará a oferta de serviços públicos de saúde na região, contribuindo tanto para a melhoria da assistência à saúde da população quanto para a formação de profissionais para atuarem no SUS, motivo pelo qual nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.137/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.140/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.140/2009, das Sras. Marli Costa Campos e Adriana Alves Lara, da Câmara Municipal de Vespasiano, e outros, visa a alterar a Ação 4150 do Plano Plurianual de Ação Governamental 2008-2011.

Essa proposta foi apresentada na audiência pública da Comissão de Participação Popular realizada de 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com objetivo de colher sugestões para aprimorar o Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, a matéria vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe pretende alterar a finalidade da Ação 4150 - Assistência Jurídica -, do Programa 726 - Acesso à Justiça - do PPAG 2008-2011, visando à implantação de núcleos da Defensoria Pública do Estado em todas as comarcas de Minas Gerais, com instalações, equipamentos e serviços auxiliares adequados ao cumprimento de suas atribuições e funções.

Essa proposta é de interesse social e tem legitimidade política e amparo legal. Os arts. VII e XXI da Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamam que "todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção" e que "todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país". Ora, o direito à justiça pública como serviço universal é a garantia mínima da igualdade perante a lei e da proteção dos cidadãos.

Assim, a Constituição Federal de 1988 dispõe, no art. 5º, LXXIV, que o Estado tem o dever de prestar "assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Para tentar romper a barreira socioeconômica efetivamente existente na sociedade brasileira para o exercício dos direitos, desdobrou esse enunciado formal na criação da Defensoria Pública: o art. 134 a define como "instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados". Cabe aos Estados membros organizarem suas Defensorias Públicas.

A Constituição Estadual de 1989 cumpriu esse imperativo na Seção IV, Subseção II. O art. 130 é taxativo ao frisar a universalidade dos serviços, para além de conjunturas e governos singulares, fechando todas as brechas para quaisquer relativizações e evasivas: "É obrigatória a criação de órgão da Defensoria Pública em todas as comarcas". A Lei Complementar nº 65, de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, repete o dever, como que para explicitá-lo mais ainda: "É obrigatória a instalação de Defensoria Pública em todas as comarcas do Estado".

José Afonso da Silva observa que, dadas as deficiências gritantes das Defensorias Públicas, "os pobres têm acesso muito precário à Justiça" e clama pela superação da sombria frase de Ovídio: "O tribunal está fechado para os pobres". Todavia, o problema central não reside na "inépcia" da instituição em si ou no suposto "desleixo" dos Defensores. Como transformar a súplica do teórico em ação concreta, se os recursos orçamentários são tão parcos? Se, considerando-se as informações colhidas pela Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, criada

pela Assembleia Legislativa, "61% das comarcas mineiras não têm Defensor Público"? Se aquelas "atendidas têm um número de Defensores insuficiente para suprir a demanda existente"?

O fato insofismável é que a Defensoria Pública do Estado precisa ocupar o primeiro plano das prioridades políticas do governo estadual, até porque os necessitados não podem ficar à mercê das circunstâncias, conveniências e injunções do poder público municipal. Eventuais argumentos sobre falta de recursos podem ser suficientes para combater a pretensão de se resolver a lacuna num golpe de pena, mas não há justificativas capazes de desautorizar a meta de dotar todas as comarcas de Minas Gerais de Núcleos da Defensoria Pública em médio prazo, lançando mão do PPAG como instrumento de gestão para promover a universalização paulatina do acesso real à Justiça.

Ademais, a ampliação da presença da Defensoria Pública é um poderoso instrumento para desafogar o Judiciário, facilitando a resolução de inúmeros processos com maior agilidade. Visa, também, a evitar a irracionalidade dos gastos com advogados dativos, cujas remunerações têm causado longos litígios que imobilizam Procuradores e que, invariavelmente, geram sentenças desfavoráveis ao Estado, onerando os cofres públicos com dívidas corrigidas como "bolas de neve". Em suma, tem ainda o objetivo de eliminar a ilusão gestonária de economizar custos para gastar mais ainda, improdutivamente.

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.140/2009 adota o norte de enfrentar o problema e sugere mais um passo em sua direção: modificar a meta financeira da Ação 4150, aumentando o aporte de recursos. A via jurídica mais adequada para acolhê-la é a apresentação de emendas ao PPAG e à Lei Orçamentária Anual. Concomitantemente, levando em conta a intenção das sugestões originais e a distribuição de competências entre as autoridades, opinamos por apresentar requerimentos pleiteando sejam solicitadas providências ao Governador do Estado e ao Defensor Público-Geral do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.140/2009 sob a forma da apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009 e de requerimentos.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.144/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.144/2009, de Cristiane Nazareth da Silva, do Conselho Estadual de Assistência Social, de Maria Alice da Silva, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de Simone França Guabiroba, visa a alterar a Ação 4362 do Plano Plurianual de Ação Governamental 2008-2011.

Essa proposta foi apresentada na audiência pública da Comissão de Participação Popular realizada de 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com o objetivo de colher sugestões para aprimorar o Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, a matéria vem a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.144/2009 visa a modificar as metas físicas e financeiras da Ação 4362 - Aprimoramento e Ampliação da Gestão das Medidas de Meio Aberto -, do Programa 004 - Atendimento às Medidas Socioeducativas - do PPAG 2008-2011, para garantir o fluxo sistemático de informações e ações, bem como capacitar os gestores e operadores das medidas socioeducativas, integrando as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese -, da Secretaria de Defesa Social - Seds - e da Secretaria de Esportes e da Juventude - Seej. A proposta sugere ampliar a meta financeira relativa a 2010, 2011, 2012 e 2013, de R\$1.300.000,00 para R\$2.000.000,00, recuperando as previsões para 2009.

Essa proposta possui interesse social, legitimidade política e amparo legal. Após a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, de 1990, esses jovens brasileiros, a partir de então definidos como "pessoas em condição peculiar de desenvolvimento", passaram a ser, jurídica e legalmente, reconhecidos como portadores e sujeitos de direitos, assim como indivíduos carentes de proteção integral e prioritária por parte da família, da sociedade e do Estado, com todas as implicações conceituais e políticas daí advindas.

Trata-se, na letra do art. 227 da Carta Magna, de seu "direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", bem como do dever público de "colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Por sua vez, o art. 4º, parágrafo único, do ECA confere, à infância e à juventude, "primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias", "precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública", "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas" e "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção". Desde então, desdobra-se um esforço ingente para aplicar tais dispositivos.

Diante da importância do assunto e da urgência que requer, especialmente com a permanência da fábrica social das situações e das contradições que vêm empurrando contingentes consideráveis das crianças e dos adolescentes rumo ao complexo universo do conflito com a lei, seria inadequado regatear com recursos imprescindíveis ao combate às múltiplas determinações desse processo e, como se propõe na Ação 4362 do PPAG 2008-2011, ao "aprimoramento e ampliação da gestão das medidas de meio aberto", especialmente a promoção do "atendimento em liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, por meio da criação de parcerias e capacitação de Municípios, proporcionando meios alternativos e eficazes à privação de liberdade".

Mais ainda: no caso em foco, quando as metas se concentram em regiões do Estado com forte incidência de pessoas até 18 anos necessitadas de proteção, é preciso muita sensibilidade para o pleito. Os proponentes têm, pois, motivos convincentes e irrefutáveis para, assinalando a

progressiva ampliação do atendimento às medidas de meio aberto nos sucessivos PPAGs, criticar a contradição instaurada pela redução de recursos para o quadriênio 2008-2011 e pleitear, com vistas a corrigi-la, o aumento do crédito destinado à execução adequada, reequilibrando as metas físicas e financeiras entre si.

A mera especificação do objeto de gasto - seminários para integrar secretarias de Estado e Municípios, garantindo a capacitação dos gestores e dos operadores das medidas socioeducativas, assim como o fluxo sistemático de ações e informações - não produz impacto orçamentário; todavia, o aporte de dinheiro novo na Ação 4362, com o intuito de ampliar a meta financeira, exige emendas ao PPAG e à LOA.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.144/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.145/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.145/2009, de Antônio José Lopes Reis, do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Implantação de Núcleos de Apoio à Família do Preso Anexos às Unidades Prisionais".

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular nos dias 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.145/2009, de Antônio José Lopes Reis, do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga, sugere a criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Implantação de Núcleos de Apoio à Família do Preso Anexos às Unidades Prisionais", com a finalidade de atendimento à família do preso em dias de visita, com albergue e serviços assistenciais, prestados pela equipe técnica da unidade prisional e pelos Centros de Referência de Assistência Social.

Julgamos importante a prestação de um serviço de orientação e de assistência psicológica às famílias dos detentos, no intuito de auxiliar o processo de ressocialização do preso, de forma a melhorar suas chances de reintegração na sociedade e diminuir os índices de reincidência.

A visita ao parente preso, que deveria ser uma ação de ressocialização, de interação e de fortalecimento dos "laços" da família, torna-se, muitas vezes, uma rotina cercada por situações constrangedoras, devido à falta de informações, de tratamento digno e até de um local para abrigo dessas famílias, que muitas vezes vêm de outros lugares. Adultos, jovens e crianças ficam durante horas, ou dias, do lado de fora dos presídios, expostos ao sol e à chuva, sem nenhuma proteção, sem abrigo nem condições de retorno para casa. A Comissão de Direitos Humanos desta Casa tem recebido com frequência denúncias de maus-tratos sofridos por familiares que visitam presos no Estado.

A proposta em análise pretende minimizar esses problemas, na medida em que objetiva prestar atendimento à família do preso, com estrutura física e serviços assistenciais para os dias de visita, utilizando-se da equipe técnica dos estabelecimentos prisionais e dos Centros de Referência de Assistência Social.

Dessa forma, somos pelo acolhimento da proposta na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011, e 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.145/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.146/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.146/2009, de autoria de Mariana de Resende Franco, da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminha proposta de criação de Ação no PPAG 2008-2011, denominada Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiar os Municípios para a concessão de benefícios eventuais.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular nos dias 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.146/2009 sugere o desmembramento da Ação 4234 - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Social Básica -, separando o financiamento dos benefícios eventuais do financiamento dos serviços que compõem a proteção básica.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS-2004 -, atendendo ao disposto no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS -, define benefícios eventuais como provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia que visam a cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou ocorrência de incertezas que representam perdas ou danos. Esses benefícios são caracterizados, no Decreto nº 6.307, de 2007, como benefícios da política de assistência social de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Segundo a LOAS, os Municípios são responsáveis pela prestação dos benefícios eventuais, o que significa regulamentar, destinar recursos e realizar o pagamento, assim como disponibilizar uma estrutura de atendimento aos beneficiários, preferencialmente integrada aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados no local de moradia dos beneficiários. Ao Estado cabe destinar recursos financeiros aos Municípios a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em 2004, vincula os benefícios eventuais à proteção social básica, nível de proteção esse que tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Embora estejam no mesmo nível de proteção, os benefícios seguem uma dinâmica de financiamento e de entrega ao beneficiário completamente distinta da dos demais serviços da proteção básica. Separar o financiamento dos benefícios eventuais pode facilitar o acompanhamento de sua implementação pelos Municípios, tornando mais transparente a aplicação dos recursos e facilitando o controle social.

Assim, acolhemos a proposta, com a apresentação de emendas aos projetos de lei de revisão do PPAG 2008-2011 e do Orçamento Anual, criando ação destinada ao cofinanciamento de benefícios eventuais, a partir do desmembramento da Ação 4234, e alterando a finalidade da Ação 4234 para que se faça referência aos benefícios de prestação continuada.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.146/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.148/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.148/2009, de autoria de Carmen Rocha Dias, do Conselho Estadual da Mulher, Felipe Wiler de Araújo Abreu, do Conselho Estadual do Idoso, Silvânia Coelho Barrozo, do Conselho Estadual do Idoso, Maria da Consolação Faria, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis, e Maria Alice da Silva, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa à alteração da Ação 2074 - Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos - do PPAG 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em comento sugere ampliar a meta financeira da Ação 2074 - Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos -, com o propósito de fomentar e capacitar os conselhos e conselheiros da mulher, apoiar a realização de conferências municipais de políticas para a mulher, apoiar a realização do VIII Encontro Nacional dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, fomentar o desenvolvimento de ações positivas do Conselho Estadual do Idoso, e implantar a Escola de Conselhos.

A Ação 2074 tem por finalidade desenvolver ações que viabilizem o bom funcionamento dos conselhos estaduais do idoso, dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, de participação e integração da comunidade negra, da mulher, dos direitos humanos, dos direitos difusos, bem como o fomento à implantação de conselhos municipais correlatos.

O Conselho Estadual da Mulher - CEM -, criado pelo Decreto nº 22.971, de 1983, e vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, tem sido protagonista, junto com órgãos representantes da sociedade civil organizada e do governo, de ações relevantes em

favor da ampliação da cidadania das mulheres. Constitui-se em espaço de controle social, com representatividade e interlocução entre a sociedade civil organizada e o governo, na proposição, monitoramento e avaliação de políticas voltadas para a promoção das mulheres. Em sua demanda específica, o CEM solicita ampliação de recursos para, entre outras atividades, apoiar a realização de conferências municipais de políticas para mulheres.

O Conselho Estadual do Idoso – CEI – foi criado pela Lei nº 13.176 de 1999, como um órgão deliberativo e controlador das políticas e das ações voltadas ao idoso de âmbito estadual. Entre as competências do CEI destacam-se a formulação da Política Estadual do Idoso, a indicação das prioridades a serem incluídas no planejamento global do Estado em relação ao idoso, e o incentivo e apoio à realização de eventos, de estudos e pesquisas voltadas ao idoso. A demanda apresentada pelo CEI está focalizada no apoio à realização do Encontro Nacional dos Conselhos de Idosos, que em 2010 será realizado em Minas Gerais.

Julgamos pertinentes as demandas do CEM e do CEI por tratar-se de eventos relacionados à dinâmica de deliberação de diretrizes para as respectivas políticas setoriais.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA –, criado pela Lei nº 10.501, de 1991, é órgão paritário, composto por representantes da sociedade civil e do Estado, e atua na formulação da política de atendimento e no controle das ações voltadas para a proteção das crianças e dos adolescentes do Estado. O CEDCA é o articulador da rede de proteção às crianças e adolescentes no Estado e, portanto, constitui-se em referência para os conselhos municipais dos direitos das crianças e dos adolescentes e para os conselhos tutelares. A proposta em relação ao CEDCA é ampliar os recursos para a implantação da Escola de Conselhos, como forma de viabilizar a formação continuada dos conselheiros.

A capacitação continuada de conselheiros de direitos e tutelares constitui estratégia fundamental para o fortalecimento dos conselhos tutelares e dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, e por conseguinte para a garantia da proteção dos direitos desse público. Compreendendo a relevância dessa proposta, julgamos mais adequado atendê-la no âmbito da Ação 2005 – Apoio aos Conselhos Municipais e Tutelares da Criança e do Adolescente –, cuja restauração foi solicitada pela Proposta de Ação Legislativa nº 1.044/2009.

Diante do exposto, acolhemos a proposta com a apresentação de emendas aos projetos de lei de revisão do PPAG 2008-2001, exercício 2010, e ao orçamento anual, com ampliação de metas físicas e financeira da Ação 2074 – Operacionalização dos Conselhos Vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos –, com especificação do gasto na LOA para apoio às conferências municipais da mulher e ao encontro nacional dos conselhos da pessoa idosa.

Conclusão

Assim, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.148/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.151/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.151/2009, de autoria de Ana Lúcia Guimarães Couto, visa à alteração do nome da ação 1151 - Apoio à Implantação de Tanques Comunitários de Coleta de Leite - do PPAG 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa à alteração do nome da Ação 1151 - Apoio à Implantação de Tanques Comunitários de Coleta de Leite - de modo a prever expressamente a instalação de tanques pasteurizadores no âmbito dessa ação. Para compreender essa demanda, faz-se necessário, primeiramente, diferenciar as finalidades dos tanques de coleta de leite e dos tanques pasteurizadores.

A instalação dos tanques comunitários de coleta de leite, prevista pela referida Ação 1151, objetiva adequar o produto dos agricultores familiares mineiros ao disposto na Instrução Normativa nº 51 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre outras coisas, essa norma definiu que o leite cru deve ser coletado na propriedade rural e transportado a granel, por meio de caminhões com tanques isotérmicos, diretamente aos tanques de refrigeração, visando promover a redução geral de custos de obtenção e, principalmente, a conservação de sua qualidade até a recepção em estabelecimento submetido a inspeção sanitária oficial.

A instalação dos tanques pasteurizadores, por sua vez, tem por finalidade o processamento do leite para sua comercialização. Em muitos casos, o próprio Estado adquire esse produto, por meio do Programa Leite Pela Vida, e o distribui a comunidades que apresentam alta vulnerabilidade social, como forma de combater a fome e a desnutrição.

Tendo em vista que a demanda apresentada se refere ao beneficiamento do leite, e não à sua coleta e armazenamento provisório, entendemos que seu acolhimento na forma original descaracterizaria a Ação 1151, colocando em risco sua execução. Entretanto, o Programa Minas Sem Fome, que acolhe a ação sob discussão, abarca também a Ação 1149 - Apoio à Implantação de Unidades Coletivas de Processamento de Alimentos -, mais adequada para o atendimento à demanda apresentada. Acatamos, portanto, a proposta na forma de requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater - MG - solicitando estudos de viabilidade da implantação de tanques de pasteurização em associações de produtores de leite no Estado por meio da criação de um projeto piloto no âmbito da Ação 1149.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.151/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.152/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.152/2009, de Lutimar Rodrigues da Silva, encaminha proposta de criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Apoio à Comercialização por Meio de Feiras de Economia Popular Solidária - EPS -, com a finalidade de instalar feiras regionais da economia popular solidária e promover a comercialização desses produtos, bem como apoiar os fóruns regionais de economia popular solidária no Estado.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008 - 2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.152/2009 sugere a criação, no âmbito do Programa nº 117 - Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda -, de ação destinada ao apoio à comercialização por meio de feiras de Economia Popular Solidária - EPS -, com a finalidade de instalar feiras regionais da economia popular solidária e promover a comercialização desses produtos, bem como apoiar os fóruns regionais de economia popular solidária no Estado.

A Economia Popular Solidária tem como pressuposto a gestão democrática da produção, da comercialização, do crédito e do consumo de bens, baseando-se nos princípios da autogestão, da solidariedade, da sustentabilidade ecológica e da democracia. Em decorrência, a Economia Popular Solidária concebe o desenvolvimento econômico a partir da inclusão social, projetando uma concepção também alternativa de organização da economia e da sociedade.

Das discussões propiciadas pelo ciclo de debates "A outra economia possível: a economia solidária", realizado nesta Casa em 13/6/2003, resultou a proposta de se definir um novo marco legal para regulamentar as formas de organização do trabalho, da produção e do acesso ao crédito preconizadas pela Economia Popular Solidária. Encontrava-se em tramitação nesta Casa, àquela época, o Projeto de Lei nº 830/2003, que deu origem à Lei nº 15.028, de 19/1/2004, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado - Pefeps -, com dispositivos que identificam as iniciativas passíveis de ser conceituadas como economia popular solidária e os agentes da política estadual de fomento a essa forma de organização econômica, bem como aqueles que regulamentam o controle público dessa política, o processo de certificação e a definição de diretrizes para a instituição de um fundo específico para seu financiamento.

Para a consecução dos objetivos da Pefeps, o poder público propiciará aos empreendimentos de Economia Popular Solidária, entre outros, o apoio à comercialização, e, de acordo com o § 4º do art. 4º da Lei nº 15.028, esse apoio "(...) consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos empreendimentos, mediante o apoio à instalação de centros de comércio e de feiras, o incentivo à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo e o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo." (Grifo nosso.)

Na tramitação da proposta de revisão do PAG 2008-2011, para o exercício de 2009, foi incluída a Ação 1042 - Apoio à Comercialização de Produtos da Economia Popular Solidária -, com vistas a instalar feiras regionais da Economia Popular Solidária - EPS - e a promover a comercialização desses produtos, bem como apoiar os fóruns regionais de EPS no Estado. Essa ação, no entanto, foi excluída da programação estatal, na proposta de revisão do PPAG 2008-2011, exercício de 2010.

Por essa razão, concluímos pelo acolhimento da proposta em análise, por meio da apresentação de emenda ao projeto de lei de revisão do PPAG 2008-2011, exercício de 2010, incluindo ação no âmbito do Programa 117 - Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda -, da área de resultado Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, e de emenda ao projeto de lei do Orçamento Anual, estabelecendo a dotação orçamentária para essa nova ação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.152/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.154/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.154/2009, de autoria de Jacqueline Míriam Maciel Junqueira, do Conselho de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - Consea-MG -, e outros, visa alterar a Ação 1140 - instalação e Manutenção de Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans do PPAG-2008-2011, modificando o nome, a unidade orçamentária, a finalidade e a regionalização, redistribuindo as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere a alteração da Ação 1140 - Instalação e Manutenção de Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans.

Na justificativa, a autora esclareceu que neste ano estão sendo realizados seminários sobre indicadores de segurança alimentar e nutricional, de educação alimentar e diagnóstico dos povos indígenas. Além disso, está prevista a capacitação de cinquenta agentes dos sistemas municipais de segurança alimentar.

Dessa forma, a proposta em análise deve ser acolhida, a fim de inserir essas atividades na Ação 1140, bem como o aumento das metas financeiras, o que possibilitará sua continuidade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.154/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.155/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.155/2009, de José Francisco Garcia, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - Consea - MG -; Edmar Guariento Gadelha, do Consea - MG -; e de Anita Gomes dos Santos, do Movimento Nacional da População de Rua de Belo Horizonte, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada "Estruturação e Operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan" -, com a finalidade de apoiar Municípios do Projeto Travessia na implantação do Sisvan e em ações de alimentação e nutrição.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe visa a criar ação com o objetivo de realizar pesquisa para diagnosticar as condições atuais de funcionamento e as dificuldades encontradas na operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan - nos Municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - do Estado, participantes do Projeto Travessia.

O Sisvan é um sistema nacional de informação para a vigilância do estado nutricional e da situação alimentar da população brasileira. Segundo informações do Ministério da Saúde, a consolidação do sistema é feita com o apoio de Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição e das Áreas Técnicas em Alimentação e Nutrição existentes na quase totalidade dos Estados e em centenas de Municípios brasileiros.

Consideramos que o Sisvan é fundamental como suporte para o ajuste de programas e para a análise sistemática de informações concernentes à situação alimentar e nutricional do País; entretanto, diversas entidades e instituições que trabalham com alimentação e nutrição apresentam relatos de que o banco de dados do Sisvan não é atualizado com regularidade devido à falta de equipamentos nos Municípios e à falta de profissionais treinados para fazê-lo. Na tramitação do projeto de revisão do PPAG nesta Casa em 2008, exercício 2009, foi apresentada emenda popular criando ação no Programa Especial 706 - Atenção à Saúde -, a fim de que o Sisvan pudesse cumprir sua função em nosso Estado. Na revisão do PPAG para o exercício de 2010, a referida ação foi excluída com a justificativa de não haver previsão de execução dessa ação para 2010.

Tendo em vista a importância do bom funcionamento do Sisvan para garantir o acompanhamento da situação alimentar e nutricional da população em todo o Estado, consideramos necessário incluir novamente no PPAG ação com esse objetivo, com a finalidade de garantir a atualização permanente de dados do Sisvan e realizar o diagnóstico e a avaliação do funcionamento do sistema no Estado. Além disso, entendemos que a ação deve incluir todos os Municípios do Estado, e não apenas aqueles abrangidos pelo Projeto Travessia, razão pela qual optamos por restaurar a Ação 4094 - Estruturação e Operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan - em Minas Gerais, que foi excluída do Programa Especial 706 - Atenção à Saúde - na revisão do PPAG exercício 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.155/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.156/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.156/2009, de Silvânia Coelho Barrozo, do Conselho Estadual do Idoso - CEI -, visa à alteração da finalidade da Ação 4330 - Promoção do Desporto de Participação - do PPAG-2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em questão objetiva incluir, na finalidade da Ação 4330 - Promoção do Desporto de Participação -, do Programa 149 - Incentivo ao Desporto -, referência aos idosos que estão internados em instituições de longa permanência.

No texto da finalidade da Ação 4330 já se faz menção à população idosa. É importante frisar que o estímulo à prática esportiva para esse segmento foi incluído na finalidade da ação citada por meio de emenda popular; portanto, como a proposta em tela não inova, opinamos por não acolhê-la.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.156/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.157/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.157/2009, de autoria de Anita Gomes dos Santos, do Movimento Nacional da População de Rua, e outros, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Manutenção das Atividades das Comissões Regionais de Segurança Alimentar - CRSANS -, com a finalidade de executar atividades relativas ao funcionamento e manutenção das comissões regionais de segurança alimentar.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe tem por objetivo criar ação destinada à manutenção das Comissões Regionais de Segurança Alimentar - CRSANS.

As Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável fazem parte da estrutura operacional do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais - Consea-MG. Dessa forma, não se justifica a inclusão de ação destinada ao fortalecimento dessas instâncias regionais, uma vez que o planejamento estadual já comporta ação destinada à manutenção do Consea-MG. Entendemos, no entanto, a preocupação dos proponentes com a garantia de atuação descentralizada e capilar, uma vez que os Municípios têm se mostrado espaço privilegiado para o desenvolvimento de políticas de garantia de direitos, notadamente aquelas afetas à promoção da saúde e da segurança alimentar da população.

Em razão disso, acolhemos a proposta, com a apresentação de emenda ao projeto de lei de revisão do PPAG-2008-2011 e ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.157/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº

3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.158/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.158/2009, de autoria de João Lopes do Nascimento Neto, do Fórum Melo Viana, e outros, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária, com a finalidade de organizar a II Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise sugere a inclusão de ação no PPAG destinada à realização da II Conferência Estadual de Economia Popular e Solidária.

A Economia Popular Solidária tem como pressuposto a gestão democrática da produção, da comercialização, do crédito e do consumo de bens, baseando-se nos princípios da autogestão, da solidariedade, da sustentabilidade ecológica e da democracia. Em decorrência, a Economia Popular Solidária concebe o desenvolvimento econômico com base na inclusão social, projetando uma concepção também alternativa de organização da economia e da sociedade.

A experimentação de práticas alternativas no campo da produção e comercialização é o que caracteriza essa forma de organização econômica. Por meio de empreendimentos, promove-se, entre os atores sociais, a disseminação de experiências bem-sucedidas. Os espaços de interlocução, como a conferência sugerida nesta proposta, são importantes para que se promova a troca de informações e experiências.

Cabe assinalar que o art. 4º, XII, da Lei nº 15.028, de 2004, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais, refere-se expressamente ao apoio à realização de eventos de Economia Popular Solidária como atribuição do poder público.

Por essa razão, concluímos pelo acolhimento da proposta em análise, por meio de apresentação de emenda ao projeto de lei de revisão do PPAG-2008-2011, exercício 2010, e ao projeto de lei do orçamento anual.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.158/2009, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.159/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.159/2009, de Maria Alice da Silva, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais; Elvira Mirian Veloso de Mello Cosendey e Maria da Consolação Faria, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis, visa à alteração da Ação 4696 – Apoio aos Municípios e Entidades nos Serviços de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente – do PPAG 2008-2011, ampliando-se as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere alteração da Ação 4696 – Apoio aos Municípios e Entidades nos Serviços de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente – do PPAG 2008-2011, ampliando-se as metas físicas e financeiras, com o propósito de implementar e monitorar os Planos Estaduais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescentes Trabalhador, e de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90, define crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, da sociedade e do Estado. A mesma legislação os define, ainda, como sujeitos de direitos e, para sua proteção, estabelece uma política de atendimento composta de medidas protetivas, socioeducativas e pertinentes aos pais e responsáveis.

Ainda de acordo com o ECA, em seu art. 244-A, a submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual é considerada crime, passível de pena de reclusão de quatro a dez anos, e multa.

A proibição do trabalho infantil é disciplinada pela Constituição da República e também pelo ECA, dispositivos legais que afirmam a incompatibilidade entre o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes e a obrigatoriedade do trabalho. O art. 60 do ECA proíbe qualquer trabalho a menores de 14 anos, reafirmando o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. O trabalho precoce tira da criança e do adolescente a oportunidade de estudar, brincar e conviver com pessoas de sua faixa etária, com a família e a comunidade. O trabalho infantil insere, também precocemente, as crianças e os adolescentes em um mundo para o qual ainda não estão preparados, além de impedir que se formem plenamente para integrar esse universo.

No tocante ao direito à convivência familiar e comunitária, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu, no art. 19, que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. Em função desse princípio, o ECA estabelece a excepcionalidade e a provisoriedade do Acolhimento Institucional, obrigando que se assegure a "preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem" (arts. 92 e 100). No caso de ruptura desses vínculos, o Estado é o responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e estratégias que possam levar à constituição de novos vínculos familiares e comunitários, mas sempre priorizando o resgate dos vínculos originais. Para orientar a formulação de políticas nessa área, o governo federal lançou o Plano de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Em Minas Gerais, o planejamento estatal prevê atuação pública com vistas à proteção de crianças e adolescentes com direitos violados, tanto em função de exploração e violência sexual – Ação 4236 – Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial –, quanto em razão de trabalho infantil – Ação 4272 – Cofinanciamento para Municípios em Serviços no Atendimento às Crianças e Adolescentes em Especial com Trajetória de Rua e Trabalho Infantil –, ambas no âmbito do Programa 023 – Implantação do Suas.

O combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes conta com um serviço específico que atende crianças e adolescentes em 127 Municípios mineiros. Além disso, está em andamento no Estado uma campanha intitulada Proteja Nossas Crianças, com o intuito de estimular a população a denunciar casos de violência contra crianças e adolescentes por meio do Disque Direitos Humanos (0800-31-1119).

O combate ao trabalho infantil também conta com um serviço específico, que, além de retirar as crianças e os adolescentes do trabalho, proporciona-lhes atividades socioeducativas no contraturno escolar e garantia de rendimentos (Bolsa Peti, Bolsa Família) às suas famílias. O Governo do Estado lançou em junho deste ano o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, que prevê, sobretudo, ações de articulação, mobilização e prevenção para redução do índice de trabalho infantil em Minas Gerais.

Em relação ao direito de convivência familiar e comunitária, o Estado realizou, em 2008, pesquisa que detectou 4.730 crianças e adolescentes vivendo em 352 abrigos, de 178 cidades mineiras. Esses resultados estão subsidiando a elaboração de projetos e ações que visam promover o retorno das crianças abrigadas para suas casas e a formulação do Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A proposta de revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010, prevê um acréscimo de recursos para a Ação 4696 – Apoio aos Municípios e Entidades nos Serviços de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente – de mais de 70% do valor destinado em 2009, incluindo rubrica de investimento.

Quanto à prioridade na implantação dos planos estaduais, essa foi uma deliberação da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que vincula as decisões do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CDECA.

Por essas razões, acolhemos a proposta com a apresentação de requerimento para envio de ofício ao CEDCA e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, reforçando a necessidade de priorizar a implementação dos planos anteriormente citados, e de emenda aos projetos de lei de revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2010, e ao Orçamento Anual, ampliando a meta financeira da Ação 4236 – Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial –, com especificação na LOA para implementação do Plano de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – fortalecimento da rede e revitalização das unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.159/2009 na forma de requerimento e de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.160/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.160/2009, de Maria Alice da Silva, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, sugere alteração das Ações 4234, 4236, 4272 e 1104, do Programa 023 - Implantação do Suas -, e da Ação 4362, do Programa 004 - Atendimento às Medidas Socioeducativas -, do PPAG - 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere que sejam elaborados relatórios gerenciais bimestrais de todas as ações de proteção social básica e proteção social especial dirigidas à criança e ao adolescente, incluindo o cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito dos Programas 023 - Implantação do Suas - e 004 - Atendimento às Medidas Socioeducativas - do PPAG - 2008-2011. A seguir, listamos essas ações, com a respectiva finalidade:

1 - Programa 023 - Implantação do Suas

a) Ação 4234 - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Básica: cofinanciar os Municípios na execução direta ou indireta (rede socioassistencial) da proteção social básica, ofertando serviços, programas, projetos e benefícios (continuados e eventuais) que garantam a sobrevivência, o acolhimento, a convivência e a socialização de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, pobreza e fragilidade de vínculos.

b) Ação 4236 - Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial: cofinanciar os Municípios e entidades na execução direta ou indireta (rede socioassistencial) de proteção social especial, ofertando serviços, programas e projetos que garantam o atendimento especializado a crianças, adolescentes, indivíduos e famílias que sofreram violação de direitos decorrentes de situação de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, migrantes, entre outras.

c) Ação 4272 - Cofinanciamento para Municípios em Serviços no Atendimento às Crianças e Adolescentes em Especial com Trajetória de Rua e Trabalho Infantil: cofinanciar os Municípios na execução direta ou indireta (rede socioassistencial) de oferta de proteção básica e especial para crianças e adolescentes, com trajetória de rua e trabalho infantil, em especial, com o objetivo de causar impacto no rompimento do ciclo da pobreza.

d) Ação 1104 - Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM: proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte, em virtude de envolvimento, vitimação ou testemunho em algum ato delituoso, e pessoas egressas do cumprimento de medida socioeducativa, com idade entre 18 e 21 anos.

2 - Programa 004 - Atendimento às Medidas Socioeducativas

a) Ação 4362 - Aprimoramento e Ampliação da Gestão das Medidas de Meio Aberto: promover o atendimento em liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, por meio da criação de parcerias e capacitação de Municípios, proporcionando meios alternativos e eficazes à privação de liberdade.

Segundo a autora da proposta, para possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dessas ações por parte dos conselhos e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, os referidos relatórios deveriam ser publicados no "site" da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Cumprir informar que o Sistema Único de Assistência Social - Suas - organiza operacionalmente a política socioassistencial no País. Assim, pressupõe a gestão compartilhada e o cofinanciamento da política de assistência social pelas três esferas de governo, com clara definição das competências técnico-políticas de cada uma delas. Além disso, o sistema define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política, com a normatização dos padrões dos serviços prestados, a exigência de qualidade do atendimento, a definição de indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações, a nomenclatura e estratificação dos serviços e da rede socioassistencial.

Para tanto, os serviços socioassistenciais são categorizados em três áreas de atuação: vigilância social, proteção social, e defesa social e institucional.

Os serviços de proteção social, objeto de interesse da proposta em comento, são aqueles destinados à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar. São classificados como "proteção social básica" e "proteção social especial".

As ações de proteção social básica visam a prevenir situações de risco e se destinam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de pobreza monetária, exclusão no acesso a bens e serviços de cidadania, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, privações e desvantagens resultantes do ciclo de vida ou de alguma deficiência, entre outros. Trata-se, pois, da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios - continuados e eventuais - de acolhimento, convivência e socialização, além de ações relativas ao desenvolvimento de potencialidades, à aquisição de competências e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Por sua vez, a proteção social especial destina-se a pessoas e grupos em situação de risco pessoal e social, que já tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Diz respeito, portanto, à oferta de serviços, programas e projetos de caráter protetivo e de promoção social, com ações de média e alta complexidade.

A Norma Operacional Básica do Suas - NOB-Suas -, de 2005, propõe que a Política Nacional de Assistência Social seja executada de forma federativa, por meio da cooperação efetiva entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. As ações de proteção social básica são de responsabilidade de todos os Municípios. Já as ações de proteção social especial de média e de alta complexidade devem ser referenciadas para os Municípios classificados como de médio e grande porte e pelas metrópoles, bem como pela esfera estadual, por prestação direta, como referência regional ou pelo assessoramento técnico e financeiro na constituição de consórcios intermunicipais.

Nesse contexto, os conselhos de direitos de crianças e adolescentes desempenham um papel complementar nessa política. Instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, Lei Federal nº 8.069, de 1990, esses órgãos atuam na formulação da política de atendimento e no controle das ações voltadas para a proteção de crianças e adolescentes. Além disso, são responsáveis por gerir o Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA -, definindo o parâmetro de utilização dos recursos, e por fiscalizar o cumprimento de políticas públicas para a infância e a adolescência executadas por órgãos governamentais e não governamentais.

Entendemos que, em razão das atribuições dos conselhos, a proposta em comento deve ser acolhida, uma vez que possibilita diretrizes para uma gestão transparente e racionalizada de recursos, bem como para acompanhamento do curso de execução das ações citadas. Isso poderá contribuir para o fortalecimento e a visibilidade dessas ações, no interior da administração pública e também perante a sociedade.

No entanto, consideramos que a proposta de alteração no PPAG, conforme apresentada, não é oportuna, razão pela qual sugerimos o acolhimento da proposta na forma de requerimento para envio de ofício às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e de Defesa Social, solicitando a esses órgãos que elaborem, e divulguem em seus "sites", relatórios gerenciais bimestrais sobre a execução de projetos e atividades dirigidos à criança e ao adolescente no âmbito das referidas ações.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.160/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.161/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.161/2009, de Andreia Cristina Barreto, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais; Andrea Mismotto Carelli, da Promotoria da Infância e da Juventude do Ministério Público; e Maria da Consolação Faria, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Restabelecimento de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, com a finalidade de criar, implantar e monitorar protocolo de investigação de denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular nos dias 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.161/2009 visa à criação de ação, no âmbito do Programa 162 - Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos -, denominada Restabelecimento de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, com a finalidade de criar, implantar e monitorar protocolo de investigação de denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O combate à exploração sexual de crianças e adolescentes ocupa significativo espaço na agenda pública, com programas nacionalmente orientados que movimentam uma rede de proteção formada por conselhos de direitos, conselhos tutelares, entidades de atendimento e de defesa de direitos da criança e do adolescente, Ministério Público e sociedade civil organizada.

Em Minas Gerais, a exploração sexual de crianças e adolescentes foi tema de Comissão Especial realizada nesta Casa em 2001, cujo relatório final evidenciou a gravidade do problema no Estado, apontando a necessidade de reforçar a rede de proteção social à criança e ao adolescente. No âmbito do Executivo, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social responde pelo **Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, que compõe a Ação 4236 - Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial. O referido serviço** presta atendimento psicológico, social e jurídico às crianças, aos adolescentes e seus familiares, atendendo atualmente a 127 Municípios de Minas Gerais.

Desde 2008, encontra-se em andamento no Estado uma campanha intitulada Proteja Nossas Crianças, com o intuito de estimular a população mineira a denunciar casos de violência contra crianças e adolescentes por meio do Disque Direitos Humanos (0800-31-1119), vinculado à Subsecretaria de Direitos Humanos. Os resultados revelam um crescimento significativo do número de denúncias, o que não significa aumento do número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, mas que a sociedade está se posicionando diante do problema. Até setembro de 2009, 2.690 denúncias de crimes contra crianças e adolescentes foram feitas por meio do serviço. Isso representa um aumento de 27% comparado com o ano anterior, quando 2.116 denúncias foram registradas. No entanto, dados demonstram que menos de 3% das denúncias recebidas têm alcançado as evidências necessárias para a instauração do inquérito.

Com o fim de regulamentar os procedimentos de apuração dos casos de violência doméstica e abusos sexuais de crianças e adolescentes, o governo de Minas e o Ministério Público assinaram um termo de cooperação denominado Protocolo de Investigação de Denúncias. A partir dele, a apuração das denúncias terá regras mais claras, que vão facilitar os procedimentos legais, o que pode agilizar a punição dos agressores. Pretende-se, com a medida, aumentar o índice de responsabilização de autores de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Dessa forma, acolhemos a proposta com a apresentação de emendas aos projetos de lei de revisão do PPAG-2008-2011, exercício de 2010, e ao Orçamento, ampliando as metas financeiras da Ação 4131 - Integração e Descentralização de Políticas de Direitos Humanos -, com especificação do gasto para as ações de capacitação e de divulgação, previstas no Protocolo de Investigação de Denúncias de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes estabelecido entre o governo do Estado e o Ministério Público.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.161/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.162/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.162/2009, de autoria de Vilmar Oliveira de Jesus, visa alterar a finalidade da Ação 1332 – Desenvolvimento do Programa Museológico do Museu de Percursos do Vale do Jequitinhonha –, do Programa 009 – Circuitos Culturais de Minas Gerais – do PPAG - 2008-2011.

A proposta foi apresentada durante as audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo alterar a finalidade do Ação 1332 – Desenvolvimento do Programa Museológico do Museu de Percursos do Vale do Jequitinhonha –, do Programa 009 – Circuitos Culturais de Minas Gerais.

De acordo com o texto contido no PPAG, a finalidade dessa ação é "adequar os equipamentos aos padrões exigidos pela Secretaria de Meio Ambiente e pela BHTRANS e viabilizar o projeto de segurança elaborado pela Polícia Militar, observando-se, inclusive, os princípios e as normas de acessibilidade universal". Pode-se verificar que houve um equívoco no texto publicado no PPAG, pois a finalidade está totalmente desassociada do que propõe a ação.

Dessa forma, somos favoráveis à proposta de ação legislativa em comento, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG - 2008-2011.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.162/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.163/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.163/2009, de autoria de Vilmar Oliveira de Jesus, visa à criação de ação no Programa 009 – Circuitos Culturais de Minas Gerais –, do PPAG 2008-2011, denominada Implantação do Centro de Tradição Cultural do Vale do Jequitinhonha, com a finalidade de implantar, no Município de Itaobim, equipamento multiuso que congregue e interaja com os diversos movimentos culturais da região.

A proposta foi apresentada durante as audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise tem por objetivo a construção, em Itaobim, de equipamento multiuso para a promoção de encontros culturais, de atividades artísticas e de circulação da produção artesanal.

O Vale do Jequitinhonha carece de um espaço que se preste à apresentação das diversas manifestações culturais da região. Com a proposição em comento pretende-se que esse centro cultural possa, ainda, ser um local de comércio do artesanato local, propiciando renda para os artesãos. Ademais, a implantação desse centro cultural na cidade de Itaobim se justificaria em razão de sua localização geográfica na confluência de rodovias estaduais e federais.

Assim, somos favoráveis a esta proposta de ação legislativa, na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011, e ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.163/2009 na forma de emendas ao PPAG – 2008-2011 e ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.164/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.164/2009, de autoria de Welington de Souza, da Federação Mineira de Ciclismo – FMC –, e de Flávio Dias de Souza, do Clã Delfos, visa à criação de ação no PPAG 2008/2011, denominada Ação Ciclistica Mineira, com a finalidade de reformar as pistas de "bici-cross" nos diversos municípios mineiros e estruturá-las para a prática do "bici-cross"-BMX por todos os alunos das redes estadual e municipal de ensino.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Ação 1214 – Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos e de Atividades Físicas –, do Programa 027 – Minas Olímpica –, destina-se a financiar a reforma e construção de instalações esportivas e de lazer e modernizar espaços públicos para a estimular a prática esportiva. Como a proposta em questão se enquadra nos objetivos da ação citada, opinamos por seu acolhimento na forma de requerimento ao Secretário de Estado de Esportes e Juventude, em que se solicita a reforma ou adequação, no âmbito da Ação 1214, de pistas de "bici-cross"-BMX para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.164/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Eros Biondini - Carlin Moura.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.165/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.165/2009, de autoria de Elvira Mirian Veloso de Mello Cosendey, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis; de Maria da Consolação Faria e Andreia Cristina Barreto, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte; de Maria Alice da Silva, da Oficina de Imagens - Comunicação e Educação de Belo Horizonte e de Jordânia Andrade Furbino, visa à ampliação da meta financeira da Ação 4131 - Integração e Descentralização de Políticas de Direitos Humanos - do PPAG-2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise, à qual outra proposta foi aglutinada por tratar de tema semelhante, apresenta dois objetivos. O primeiro é ampliar a meta financeira da Ação 4131 - Integração e Descentralização de Políticas de Direitos Humanos -, do Programa 162 - Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos -, para apoiar as ações do Comitê Gestor Estadual para a Criança e o Adolescente do Semiárido Mineiro, com foco na qualificação e ampliação da atuação dos jovens nas políticas públicas e no fortalecimento da gestão municipal. O segundo é fortalecer as atividades executadas no âmbito da garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Comitê Gestor Estadual para a Criança e o Adolescente do Semiárido Mineiro é uma parceria da Secretaria de Estado de Cultura com o "Selo Unicef - Município Aprovado", para articular políticas públicas na área de cultura para crianças e adolescentes do semiárido mineiro. Segundo informações disponíveis no "site" da Secretaria de Estado de Cultura, são prioridades do Comitê: educação; saneamento; saúde (desnutrição, gravidez na adolescência, drogadição, medidas socioeducativas, doenças sexualmente transmissíveis); trabalho infantil e outras formas de violência contra a criança e o adolescente. O Comitê Gestor Estadual para a Criança e o Adolescente do Semiárido Mineiro tem a participação de adolescentes, de nove secretarias estaduais e de diversas entidades que atuam na área.

Informações sobre a situação das crianças e adolescentes do semiárido mineiro indicam que a região apresenta um dos maiores índices de vulnerabilidade do Estado. Por isso, sugerimos o acolhimento da proposta por meio de emenda ao PPAG e à LOA para aumentar a meta financeira da Ação 4131 - Integração e Descentralização de Políticas de Direitos Humanos - em R\$150.000,00 e definir que o recurso será aplicado nas ações do Comitê Gestor Estadual para a Criança e o Adolescente do Semiárido Mineiro.

Quanto ao fortalecimento das atividades executadas no âmbito da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, ressaltamos o trabalho desenvolvido pelo Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil no Território Brasileiro - Pair -, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Como resposta às orientações contidas na Pesquisa Nacional

de Tráfico de Mulheres e Adolescentes para fins de Exploração Sexual, por iniciativa da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional, em agosto de 2002 foi elaborado o Pair, que estabeleceu um protocolo entre os três organismos visando à coordenação e execução das ações previstas no programa.

O Pair tem como objetivo a integração de políticas para construção de uma agenda comum de trabalho entre governo, sociedade e organismos internacionais, para desenvolver ações de prevenção e de atendimento de crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas da exploração sexual. Visa também desenvolver metodologias de enfrentamento a violências sexuais contra crianças e adolescentes, que possam ser estendidas para outras regiões brasileiras, a partir de ações referenciais de organização, fortalecimento e integração dos serviços locais, possibilitando a construção de uma Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação social.

Consideramos fundamental reforçar as ações de combate à violência sexual infanto-juvenil, por isso acolhemos a proposta na forma de emendas ao PPAG e à LOA para aumentar em R\$600.000,00 a meta financeira da Ação 4236 - Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial -, do Programa 023 - Implantação do SUS -, e definir que o recurso será aplicado no desenvolvimento das atividades do Pair.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.165/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.170/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.170/2009, de Wellington de Souza, da Federação Mineira de Ciclismo - FMC -, e de Flávio Dias de Souza, do Clã Delfos, visa à alteração da ação 4270 - Promoção do Desporto de Rendimento - do PPAG 2008-2011, modificando as metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em questão tem por objetivo alterar a Ação 4270 - Promoção do Desporto de Rendimento -, transferindo-a para o Programa 027 - Minas Olímpica - e aumentando suas metas físicas e financeiras.

As ações do Programa Minas Olímpica não são voltadas ao esporte de rendimento. O objetivo do programa é garantir o aumento da prática esportiva no Estado como instrumento de lazer e inserção social, não de competitividade e seletividade. Por esse motivo, a proposta de transferência da Ação 4270 para o Programa Minas Olímpica não pode ser acolhida. Quanto ao aumento das metas físicas e financeiras da ação, a proposta é inespecífica. Não a acatamos, portanto. Ademais, é necessário salientar que a maior parte dos recursos financeiros destinados à ação é proveniente do governo federal.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.170/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.172/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.172/2009, de Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física - 6ª Região; Paulo Sérgio de Oliveira, da Associação Mineira das Federações Esportivas de Minas Gerais - Amifemg -; Wellington de Souza, da Federação Mineira de Ciclismo - FMC -; e Elvira Mirian Veloso de Mello Cosendey, do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente - Fectipa -, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Implantação da Bolsa-Atleta Estadual, com a finalidade de garantir a concessão aos atletas do benefício previsto pela Lei Estadual nº 17.803, de 15/10/2008.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Bolsa-Atleta estadual foi instituída pela Lei nº 17.803, de 15/10/2008. Destinada a praticantes de modalidades olímpicas e paraolímpicas reconhecidas pelos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiros e pelo Comitê Olímpico Internacional, a bolsa é concedida a atletas estudiantis que participem com destaque dos jogos escolares e universitários brasileiros; atletas que tenham participado de competição esportiva nacional ou no exterior e atletas que tenham participado de jogos olímpicos e paraolímpicos. Para ter direito ao benefício, os pleitantes devem estar em plena atividade esportiva; não receber nenhum tipo de patrocínio ou salário de pessoas jurídicas, públicas ou privadas; ter participado de competição esportiva municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao do pedido; e, quando for o caso, estar regularmente matriculado em instituição de ensino.

No PPAG, a Ação 4270 – Promoção do Desporto de Rendimento –, do Programa Associado 149 – Incentivo ao Desporto –, tem entre suas finalidades apoiar financeiramente os atletas que se enquadrem nos objetivos da Lei nº 17.803, de 2008. Verifica-se, portanto, que a proposta em questão já está atendida, razão pela qual não a acolhemos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.172/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.173/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.173/2009, de Paulo Sérgio de Oliveira, da Associação Mineira das Federações Esportivas – Amife –, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Apoio a Entidades Regionais de Administração do Desporto, com a finalidade de garantir a participação de Minas Gerais nas competições de clubes e seleções promovidas pelas confederações das modalidades esportivas.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise objetiva a criação de ação no PPAG com a finalidade de garantir apoio às entidades regionais de desporto na preparação, na hospedagem, no transporte e na alimentação de atletas em eventos esportivos nacionais e internacionais. De acordo com o autor, as entidades carecem de recursos para a realização destas atividades.

O financiamento do desporto, no plano federal, é tratado no art. 18 da Lei Federal nº 9.615, de 24/3/1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. O dispositivo citado autoriza o repasse de recursos federais a entidades do Sistema Nacional de Desporto que cumpram determinados requisitos. Por sua vez, no plano estadual, o art. 4º, III, "a", da Lei nº 15.457, de 12/01/2005, que institui a Política Estadual do Esporte, prevê que a destinação de recursos do Estado deverá ser feita para programas, projetos ou ações desportivas. Cumpre ressaltar ainda que a Ação 4270 – Promoção do Desporto de Rendimento –, do Programa Incentivo ao Desporto, tem como um de seus objetivos o apoio técnico e financeiro a equipes e atletas para participação em competições.

Opinamos pelo acolhimento da proposta em questão por meio do requerimento anexo, em que se solicita à Secretaria de Estado de Esportes e Juventude apoio técnico e financeiro a equipes e atletas em competições esportivas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.173/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.175/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.175/2009, de autoria de Silvério do Prado, da Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais - Fesempre -, encaminha proposta de alteração do Programa 030 - Novos Padrões de Gestão e Atendimento da Educação Básica - do PPAG-2008-2011, para aumentar o investimento em educação no valor de 1% do PIB de Minas Gerais a cada ano, nos próximos anos, com o

aumento da contribuição do ICMS para o Fundeb de 20% para 30%, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em estudo já havia sido apresentada no Fórum Técnico "Plano Decenal de Educação de Minas Gerais: Desafios da Política Educacional", realizado em maio de 2009, como subsídio à tramitação do Projeto de Lei nº 2.215/2008, que institui o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade de análise da sugestão pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática no 1º turno do Projeto de Lei nº 2.215/2008, ponderou-se que pretender vincular a aplicação de recursos na educação a um percentual definido no PIB, em nível estadual, seria antecipar uma discussão que ainda ocorrerá durante o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação para 2011-2020, em atendimento à Emenda nº 59 à Constituição Federal, promulgada em 11/11/2009, que acrescentou ao art. 214 da Constituição Federal o inciso VI, o qual prevê o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto. Assim, considerou-se que a inserção de meta similar no PDEMG com percentual previamente definido, neste momento, seria precoce. Quanto ao Fundeb, o Estado não pode arbitrar o aumento de sua alíquota, que é da alçada da legislação federal.

Portanto, além de não constituir matéria pertinente ao PPAG, a proposta não é, pelas razões apresentadas, defensável no mérito.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.175/2009.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.177/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.177/2009, de autoria de Santuza Abras, da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg -, visa à alteração da Ação 1328 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Câmpus da Uemg -, do Programa 140 - Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg -, do PPAG 2008-2011, alterando as metas física e financeira.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em questão objetiva alterar as metas físicas e financeiras da Ação 1328 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e dos Câmpus da Uemg -, do Programa 140 - Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg -, para garantir a construção de quatro prédios no Câmpus BH da Universidade Estadual de Minas Gerais - Uemg -, dois dos quais em 2010 e os demais em 2011.

A despeito da relevância da proposta, é necessário ressaltar o alto custo financeiro de sua implementação, se aprovada. Além disso, o processo de construção desses espaços requer planejamento adequado e uma série de outros procedimentos, o que inviabiliza o atendimento da proposta nos prazos sugeridos.

Assim, apresentamos requerimento à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Sectes -, em que se solicita análise de viabilidade de construção dos quatro prédios no Câmpus BH da Uemg.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.177/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.182/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.182/2009, de Antonio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE-MG -, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Alimentação Escolar de Qualidade", com a finalidade de complementar o gasto "per capita" de todos os alunos inseridos no programa, acima do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE -, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida proposta de ação legislativa tem por objetivo criar ação no PPAG 2008-2011 que suplemente o valor repassado pelo FNDE destinado à alimentação escolar.

Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE são repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pelo FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal. O montante dos recursos financeiros é calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

Atualmente, o Estado recebe R\$0,22 por dia para cada aluno matriculado e complementa R\$0,77 por dia somente para os alunos da escola de tempo integral. Em princípio, esse valor a ser acrescentado pode parecer ínfimo para a alimentação de um aluno. No entanto, quando tomamos o universo de 3.899.000 alunos matriculados no Estado e multiplicarmos por esse valor, encontraremos uma conta alta por um dia de alimentação.

Assim, consideramos mais prudente o acatamento da proposição em comento na forma de requerimento dirigido à Secretária de Estado de Educação, para que determine estudos de viabilidade de complementação com recursos do Estado para ampliar os recursos destinados a cada aluno por dia, para a merenda escolar. Aproveitamos para solicitar da Secretária de Estado que incentive as gestoras das unidades da rede pública estadual a adquirir produtos da agricultura familiar para a elaboração da alimentação escolar.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.182/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.184/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.184/2009, de Marcelo Henrique de Aguiar, do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Telecomunicação e de Operadores de Mesas Telefônicas - Sintel -, visa à alteração do Programa 30 - Novos Padrões de Gestão e Atendimento da Educação Básica - do PPAG 2008-2011, para garantir a inclusão dos portadores de deficiência física como educadores das escolas públicas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008 - 2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta sugere a alteração no Programa 30 - Novos padrões de Gestão e Atendimento da Educação Básica -, com vistas a garantir a inclusão dos portadores de deficiência física como educadores das escolas públicas. A justificativa é que esse seria um meio de promover a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Cabe assinalar que a Secretaria de Estado da Educação desenvolve o Projeto Incluir, destinado à promoção da acessibilidade, bem como oferta de ensino especial à pessoa com deficiência, sendo os professores capacitados em educação especial.

Acrescente-se que os professores ingressam no serviço público mediante concurso, o que limita a possibilidade de seleção de pessoas com deficiência. Assim, embora a proposta seja meritória, não há como ser acolhida.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.184/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.186/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.186/2009, de Antônio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Formação e Atualização Digital para Trabalhadores em Educação", com a finalidade de implementar cursos periódicos de formação digital para os trabalhadores em educação da rede pública estadual.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo criar ação nova com a finalidade de implementar cursos periódicos de formação digital para os servidores administrativos da rede pública estadual.

O PPAG 2008-2011, por meio das Ações 4472 - Escola em Rede - Ensino Fundamental - e 4476 - Escola em Rede - Ensino Médio -, oferece a formação digital para os professores e técnicos escolares das escolas públicas estaduais. São esses profissionais da educação que necessitam, efetivamente, da tecnologia de informação e comunicação para facilitar seus projetos pedagógicos, buscando melhor aprendizagem dos alunos.

Criar uma ação que estenda aos servidores administrativos o uso dessa tecnologia, que não é utilizada nas obrigações funcionais cotidianas desses servidores, representa um custo elevado dos recursos do Estado, com uma contrapartida inexpressiva.

Dessa forma, somos pelo não acolhimento da proposição em comento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.186/2009.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.187/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.187/2009, de Antonio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE - Subsede Pe. Eustáquio, encaminha proposta de alteração de Programa 030 - Novos Padrões de Gestão e Atendimento da Educação Básica - do PPAG-2008-2011, modificando o objetivo.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta visa a alterar o objetivo do Programa 030 - Novos Padrões de Gestão e Atendimento da Educação Básica -, que é o de definir e implantar padrões básicos relacionados com a gestão escolar, a rede física e os recursos didático-pedagógicos das escolas, orientados para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

Proposta de teor semelhante foi apreciada em 2008 por esta Comissão, quando se discutia o projeto de lei de revisão do PPAG-2008-2011 para o exercício 2009. Àquela época, a Comissão concluiu pela apresentação de emenda de alteração de finalidade das ações 1024 - Melhoria da Infraestrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental - e 1109 - Melhoria da Infraestrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio -, com o acréscimo da expressão "procedendo a consulta prévia aos colegiados escolares para definição das demandas". Embora tenha sido incorporada para a revisão do PPAG-2008-2011, exercício 2009, essa expressão foi excluída da finalidade dessas ações no projeto de revisão do plano, exercício 2010.

Assim como no ano passado, entendemos que esse compromisso com os colegiados escolares deva ser uma prática na gestão escolar, o que deve ser estendido também para as escolas do campo, motivo pelo qual acolhemos a proposta, com a apresentação de emendas de alteração

de finalidade das Ações 1024 - Melhoria da Infraestrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Fundamental -, 1109 - Melhoria da Infraestrutura Física, Mobiliário e Equipamentos Escolares - Ensino Médio - e 1372 - Melhoria da Infraestrutura Física das Escolas Rurais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.187/2009, na forma de emenda.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.188/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.188/2009, de Antônio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, Subsede Pe. Eustáquio, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Democratização do Conselho Estadual de Educação", com a finalidade de democratizar o Conselho Estadual de Educação, alterando a sua composição e a forma de escolha dos membros.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em estudo pretende criar ação no PPAG, com vistas a democratizar o Conselho Estadual de Educação - CEE -, por meio da alteração de sua composição e a forma de escolha dos membros.

O CEE tem atribuições de natureza normativa, deliberativa e consultiva, e a ele compete a análise e o pronunciamento acerca de questões de diversas ordens no campo da educação, destacando-se a interpretação e a aplicação da legislação federal no âmbito do Sistema Estadual de Educação e os atos de autorização, reconhecimento, credenciamento e avaliação de cursos e instituições integrantes do sistema.

Na gestão das políticas públicas de educação, assim como nos demais campos de atuação do poder público, há uma base de decisões que só podem ser tomadas de maneira adequada à luz de uma gama de conhecimentos específicos, fundamentados tanto em uma sólida trajetória acadêmica quanto na experiência profissional no setor. Daí, a importância da manutenção de um corpo de profissionais no Conselho Estadual de Educação condizente com a complexidade e a relevância de sua missão institucional.

O Conselho rege-se pelo art. 206 da Constituição Estadual, pela Lei Delegada nº 31, de 1985, e pelo Decreto nº 35.503, de 1994, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional vigentes. Note-se que se trata de matéria regida por legislação própria, não sendo pertinente sua abordagem no âmbito do PPAG.

É oportuno salientar, ademais, que o Conselho Nacional de Educação, que, desde 1995, formula consulta às entidades para indicação de seus membros, nos moldes como instituído há dois anos no conselho mineiro, não o faz diretamente de nenhuma instituição de ensino e sim de entidades associativas e instituições de pesquisa. O novo processo de escolha dos membros do CEE, instituído pela Lei Delegada nº 172, de 2007, se alinha às tendências de expansão da participação da sociedade civil nos órgãos colegiados com poder de decisão e representa um avanço na gestão pública de educação no Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.188/2009.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.189/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.189/2009, de Antonio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE - Subsede Pe. Eustáquio, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada "Garantir o Acesso de Trabalhadores às Escolas da Rede Pública".

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Com o objetivo de garantir o acesso ao local de trabalho para os servidores da educação básica pública, a proposta em epígrafe versa sobre a criação de ação no Programa 030 – Novos Padrões de Gestão e Atendimento na Educação Básica.

Já existe no ordenamento jurídico estadual norma que dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte a servidores estaduais. O art. 48 da Lei nº 17.600, de 1/7/2008, que disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no Poder Executivo e dá outras providências, concede o benefício em questão ao servidor cuja remuneração seja igual ou inferior a três salários-mínimos, que resida em Município integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço ou com população total seja superior a 100 mil habitantes e que não usufrua passe-livre. No entanto, ao limitar o benefício a Municípios que integram as duas Regiões Metropolitanas mineiras ou que tenham população superior a 100 mil habitantes, a lei beneficia servidores de 55 Municípios apenas, entre dentre os quais apenas 27 têm população superior ao definido pela lei. Percebe-se uma situação de discrepância, em que servidores de Municípios com menos de 10 mil habitantes, mas que integram as Regiões Metropolitanas recebem o benefício, ao passo que servidores de Municípios com população próxima a 100 mil habitantes, mas que não fazem parte de Regiões Metropolitanas, não o recebem.

Uma vez que o Poder Legislativo não tem competência para deflagrar o processo legislativo, apresentamos requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que se solicita a revisão dos critérios utilizados para a concessão do auxílio-transporte aos servidores do Poder Executivo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.189/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.190/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.190/2009, de autoria do Movimento dos Indígenas não Aldeados do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Melhoria da Educação Indígena", com a finalidade de promover a contratação de educadores indígenas na condição de professores, com remuneração correspondente.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo criar ação nova com o intuito de contratar educadores indígenas.

A Secretaria de Estado de Educação – SEE-MG –, instituiu, em 1995, o Programa de Implantação de Escolas Indígenas em Minas Gerais, atualmente desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, Fundação Nacional do Índio – Funai – e Instituto Estadual de Florestas – IEF. Sua criação é anterior, portanto, à Resolução nº 3, de 10/11/1999, do Conselho Nacional de Educação, que especifica o funcionamento e a estrutura das escolas indígenas.

Por meio desse programa, os educadores indígenas receberam o diploma de docentes pelo Curso Normal Indígena em Nível Médio. O curso tem uma grade curricular diferenciada, adaptada à realidade de cada etnia e aprovada pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. Além das disciplinas do curso normal, na grade curricular há conteúdos sobre alternativas econômicas, uso do território, conservação ambiental, direitos indígenas, cultura e língua indígena. O curso tem duração de quatro anos e é dividido em oito módulos presenciais de trinta dias, com a oferta de dois módulos por ano. Os módulos são oferecidos em cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte e reúnem todos os alunos de todas as etnias. No período entre cada módulo, são realizados os intermódulos, ocasião em que equipes da SEE-MG e da UFMG vão até as aldeias desenvolverem as atividades práticas do curso.

Atualmente, o Estado conta com 301 educadores, em 60 escolas indígenas, para atender 3.425 alunos de diversas etnias no ensino fundamental e, no caso da etnia Xacriabá, no ensino médio. Segundo a SEE-MG, em um primeiro momento, o vínculo dos educadores indígenas com o Estado se dava por meio de contratos, mas, com a edição da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007, todos educadores foram efetivados e, somente em situações esporádicas, como a licença médica, são feitas designações. Dessa forma, a pura e simples contratação de um educador indígena, sem formação específica e sem concurso público, como sugere a proposição em tela, não é mais praticada pelo Estado.

Procuramos atender ao pleito do Movimento dos Indígenas não Aldeados do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, apresentando requerimento dirigido à Secretária de Estado de Educação, para que se estenda o Programa de Implantação de Escolas Indígenas em Minas Gerais a todo o território mineiro e aos índios não aldeados, e para que sejam realizados concursos públicos para atender a demanda da educação indígena.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.190/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.192/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.192/2009, de Antonio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, visa à alteração do nome e objetivo do Programa 014 - Desempenho e Qualificação de Professores - do PPAG 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa a alterar o nome e o objetivo do Programa 014 - Desempenho e Qualificação de Professores - do PPAG 2008-2011. Nesse programa constam as Ações 1387 e 1388, que têm por finalidade elevar a qualificação profissional dos professores dos ensinos fundamental e médio, respectivamente, com a participação dos profissionais da educação no desenvolvimento da metodologia adotada. A proposição em comento pretende estender essas ações para todos os trabalhadores em educação da rede pública.

O Programa 014 - Desempenho e Qualificação de Professores - foi estruturado de forma a atender os responsáveis diretos pela educação: o público-alvo desse programa é o professor. Dessa forma, estender aos servidores administrativos ações planejadas especificamente para o professor não vai atender de forma satisfatória àqueles servidores. Na verdade, o que se pretende com a proposta em comento pode até inviabilizar o programa original, razão pela qual nos posicionamos contrariamente à alteração pretendida.

No entanto, são necessárias ações voltadas exclusivamente para os servidores administrativos da área de educação, de forma a também promover sua capacitação e desenvolvimento profissional. O Poder Executivo Estadual instituiu, por meio do Decreto nº 44.205, de 12/1/2006, a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos, que está contida na Ação 2018 - Desenvolvimento e Capacitação do Servidor Público -, do Programa 701 - Apoio à Administração Pública -, do PPAG 2008-2011. A execução eficaz dessa ação atende, em parte, a pretensão do autor da proposição em tela.

Ademais, o governo do Estado aderiu ao Programa Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação - Profucionário -, do Ministério de Educação. Esse programa é um curso de educação a distância, em nível médio, dirigido aos trabalhadores que exercem funções administrativas nas escolas das redes públicas estaduais e municipais de educação básica. Tem por objetivo formar os profissionais nas habilitações de gestão escolar, alimentação escolar, multimeios didáticos e meio ambiente e manutenção da infraestrutura escolar.

Assim, entendemos que a proposta de ação legislativa em tela pode ser atendida na forma de requerimento dirigido à Secretária de Estado de Educação, para que aumente sua participação no Programa Profucionário e dê agilidade na execução da Ação 2018.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.192/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Duarte Bechir - Carlin Moura.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.193/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.193/2009, de autoria de Antonio Braz Rodrigues, do Sindicato Unico dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Acesso à Formação de Nível Superior aos Trabalhadores em Educação", com a finalidade de garantir o acesso à formação superior dos trabalhadores em educação, em colaboração com instituições de ensino superior público, federal e estadual.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento visa a criar ação com o intuito de garantir aos servidores administrativos da educação o acesso à formação superior

em instituições de ensino superior público, federal e estadual.

O Poder Executivo Estadual instituiu, por meio do Decreto nº 44.205, de 12/1/2006, a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos, que está contida na Ação 2018 - Desenvolvimento e Capacitação do Servidor Público -, do Programa 701 - Apoio à Administração Pública -, do PPAG 2008-2011. Essa ação visa a capacitar os servidores públicos nas diversas áreas do conhecimento, inclusive a formação superior.

Assim, a pretensão do autor pode ser atendida, tornando-se necessária, apenas, a execução eficaz da Ação 2018, razão pela qual somos favoráveis à proposição em tela, mas na forma de requerimento dirigido à Secretária de Estado de Educação solicitando que envie os esforços necessários ao pronto atendimento dos servidores administrativos da área de educação que pretendam cursar o ensino superior.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.193/2009, na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.194/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.194/2009, de Antonio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada "Concessão de Bolsas de Estudos para os Trabalhadores em Educação", com a finalidade de promover a oferta de bolsas de estudos para os trabalhadores em educação.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em tela visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, com a finalidade de promover a oferta de bolsas de estudo para os trabalhadores em educação.

O Poder Executivo instituiu, por meio do Decreto nº 44.205, de 12/1/2006, a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos, que está contida na Ação 2018 - Desenvolvimento e Capacitação do Servidor Público -, do Programa 701 - Apoio à Administração Pública -, do PPAG 2008-2011. Essa ação visa a capacitar os servidores públicos nos diversos níveis de ensino, também por meio de bolsas de estudo.

Assim, a pretensão do autor está atendida, tornando-se necessária, apenas, a execução eficaz da Ação 2018, razão pela qual somos favoráveis a proposição em tela, mas na forma de requerimento, dirigido à Secretária de Estado de Educação, para que envie os esforços necessários ao aumento de bolsas de estudo para os servidores administrativos da área de educação que pretendam aprimorar sua aprendizagem.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.194/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.195/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.195/2009, de Antonio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE - Subsele Pe. Eustáquio, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, com vistas a implementar o Piso Salarial Profissional Nacional para todos os trabalhadores em educação da rede pública de Minas Gerais, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A sugestão em tela pretende incluir ação nova na Área de Resultado Educação de Qualidade, visando à implementação do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN -, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 2008, para todos os trabalhadores em educação da rede pública de Minas Gerais.

A citada lei é de observância obrigatória por todos os entes federados, e o piso salarial instituído aplica-se aos designados profissionais de educação, ou seja, aos docentes e aos que oferecem suporte pedagógico às atividades de docência, nas funções de direção ou planejamento, administração, inspeção, supervisão, orientação ou coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares. A categoria dos trabalhadores em educação é mais ampla, abrangendo também os profissionais integrantes dos quadros dos sistemas de ensino que desenvolvem atividades-meios no setor educacional.

Nos limites dados pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4167-3, em medida liminar, cumpre ao Estado, desde janeiro de 2009, proceder à aplicação da Lei nº 11.738. Apesar de não considerarmos pertinente a criação de uma ação nova no PPAG para determinar o cumprimento de uma lei federal vigente, reconhecemos a relevância da medida para a valorização dos profissionais de educação do Estado. Assim, acolhemos a sugestão na forma de requerimento, solicitando à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplog - que viabilize a implementação do PSPN no Estado, a partir de janeiro de 2010, tomando-se como referência para o pagamento do piso os valores do vencimento inicial da carreira de Professor de Educação Básica I.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.195/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.197/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.197/2009, de autoria de Willian Lelis Brás Nascentes, da Promotoria da Infância e da Juventude Infracional, visa à criação de ação no Programa 004 - Atendimento às medidas socioeducativas - do PPAG-2008-2011, denominada Oferta de educação básica, com a finalidade de oferecer educação básica aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular nos dias 4 a 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise, de autoria de Willian Lelis Brás Nascentes, da Promotoria da Infância e da Juventude Infracional, sugere a criação de ação no PPAG, denominada Oferta de educação básica, com a finalidade de oferecer educação básica aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com proposta pedagógica diferenciada, de forma a assegurar a permanência desses adolescentes na escola.

Conforme estabelecido pela Constituição de 1988, a situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio da prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado assegurar todos os direitos inerentes ao adolescente, inclusive o direito à educação.

O Estado, por meio da Secretaria de Defesa Social - Seds -, é responsável pelas unidades de internação para os adolescentes - assim considerados os maiores de 12 anos - que estejam cumprindo medida socioeducativa restritiva de liberdade, conforme o art. 112 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, que contém o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Uma das metas da Educação de Jovens e Adultos - EJA -, do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 10.172, de 2001, é implantar "em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional". Todavia, a EJA do Plano Nacional de Educação tem como público-alvo os maiores de 15 anos, não alcançando, portanto, os adolescentes entre 12 e 14 anos que tenham recebido medida de restrição de liberdade.

Para assegurar o tratamento adequado a todos os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas e as condições pedagógicas especiais requeridas, ações e metas relacionadas a essa temática foram incluídas na proposta do Plano Decenal de Educação - que está em tramitação nesta Casa -, por meio de um novo tema - Educação no sistema prisional e socioeducativo -, com previsão de investimentos na oferta, capacitação de professores e adequação das condições de atendimento, como infraestrutura, equipamentos e materiais didáticos.

Ressalte-se que a oferta educacional para adultos acautelados no sistema prisional já se encontra prevista na Ação 1129 - Implantação dos núcleos de ensino e de profissionalização nas unidades prisionais -, que tem por finalidade "ampliar o número de presos participantes do processo de elevação de escolaridade e profissionalização por meio da implantação dos núcleos de ensino e profissionalização em todas as unidades prisionais".

Resta portanto adotar medida semelhante para os internados do sistema socioeducativo. Ressalte-se que já existe, por parte da Secretaria de Educação - SEE -, uma escola específica que funciona de forma descentralizada em todas as unidades do sistema socioeducativo. Entretanto, a agregação de uma ação nova, específica para a educação desses adolescentes, sob a responsabilidade do órgão de defesa social, é bem-vinda, pois busca integrar às rotinas da internação dos adolescentes práticas mais sintonizadas com o desenvolvimento educacional dos internados.

Assim, a proposta em análise sugere a implantação de núcleos de ensino e de profissionalização nos centros socioeducativos, sob responsabilidade da Seds, com investimentos na capacitação dos professores, na oferta de atendimento, na infraestrutura, nos equipamentos e

no material didático, em articulação com a escola mantida pela SEE.

Diante do exposto, somos favoráveis ao acolhimento da proposta na forma de emendas aos Projetos de Leis nºs 3.808/2009 e 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.197/2009 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.200/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.200/2009, das Sras. Elvira Mirian Veloso de Mello Cosendey, do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente - Fectipa -, e Andrea Mismotto Carelli, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belo Horizonte; e do Sr. Antônio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, visa à alteração da Ação 4034 - Ampliação da Oferta de Merenda Escolar nas Escolas de Tempo Integral -, do Programa 019 - Escola de Tempo Integral - do PPAG-2008-2011, de forma a modificar a finalidade e a regionalização e redistribuir as metas física e financeira.

A proposta foi apresentada durante as audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento tem por objetivo restaurar as metas física e financeira da escola de tempo integral previstas originalmente para 2010. O número de alunos atendidos previsto na revisão de 2008 era de 130 mil, e, na revisão em curso, a previsão passou a ser de 105 mil.

Segundo a Secretaria de Estado de Educação, a opção foi por estabilizar, neste momento, o atendimento em 105 mil alunos na escola de tempo integral, em razão das vagas ociosas do ensino noturno. Atualmente, apenas 30% dos alunos que frequentam o ensino noturno o fazem por trabalhar durante todo o dia; o restante o faz em razão da inexistência de vagas suficientes no ensino diurno. Assim, a Secretaria de Estado de Educação optou por conter a expansão da escola de tempo integral e repassar as verbas do ensino noturno para o ensino regular diurno.

Dessa forma, em razão da situação relatada pela Secretaria de Estado de Educação, somos pelo não acolhimento da proposição em tela.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.200/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.202/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.202/2009, do Sr. Marlio Geraldo Costa, da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, e da Sra. Dalva Ferreira Batista, do Fórum de Desenvolvimento Mesorregional de Itaobim, visa à criação de ação no Programa 129 - Ensino Superior da Unimontes -, do PPAG-2008-2011, denominada Ensino Superior no Vale do Jequitinhonha, com vistas à realização de estudos para a implantação de unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - ou da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - no Vale do Jequitinhonha.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 20/10/2009, em Itaobim, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise versa sobre a criação de nova ação no Programa 129 - Ensino Superior da Unimontes -, voltada para a realização de estudos sobre a viabilidade da implantação de unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - ou da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - no Vale do Jequitinhonha.

Acreditamos que o PPAG não é o instrumento mais adequado para atender à solicitação do proponente. Assim, apresentaremos requerimento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Sectes - solicitando a análise da viabilidade da implantação de unidades da Uemg ou da Unimontes no Vale do Jequitinhonha.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.202/2009 sob a forma da apresentação de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.203/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.203/2009, do Sr. Antônio Braz Rodrigues, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, visa à criação da ação Capacitação de Agricultores Familiares no PPAG 2008-2011.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa à criação, no âmbito do Programa Minas sem Fome, da ação Capacitação de Agricultores Familiares, com a finalidade de capacitar esses agricultores para o atendimento aos requisitos previstos na lei federal sobre alimentação escolar.

Em 2009, a medida provisória que disciplinava esse tema deu origem a uma lei. Trata-se da Lei Federal nº 11.947, de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola, destinados aos alunos da educação básica. A nova norma define que, "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas".

Dessa forma, institucionalizou-se um importante mercado consumidor para os produtos da agricultura familiar, que, no entanto, em muitos casos, não consegue competir em equilíbrio de condições com as grandes distribuidoras nos processos licitatórios para a aquisição de alimentos em função de fatores como a falta de organização ou de documentação e a reduzida escala de produção, entre outros.

Diante desse novo mercado e da necessidade de se assegurar que os agricultores familiares mineiros estejam aptos a realizar a venda direta de seus produtos para as escolas, justifica-se a existência de ação, no âmbito do PPAG 2008-2011, destinada a capacitar esses produtores com tal finalidade.

Observe-se, porém, que a ação que se visa criar se equipara à Ação 4113 – Apoio à Comercialização Direta -, constante no PPAG 2008-2011, exercício de 2009, a qual foi excluída pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para o exercício de 2010. Essa ação objetivava apoiar a organização formal dos agricultores familiares para a realização da venda direta de seus produtos para a alimentação escolar, programas públicos de abastecimento e demais oportunidades de comercialização. Tendo isso em vista, opinamos pela restauração da referida ação.

Contudo, mesmo restaurando essa ação, ainda persistem as lacunas de capacitação dos agricultores familiares para que, organizados formalmente para a realização da venda direta de seus produtos, possam gerir adequadamente sua produção e o transporte e a comercialização de suas mercadorias. Com esse intuito, propomos a modificação da finalidade da Ação 1154 - Capacitação do Público Beneficiário -, também do Programa Minas sem Fome, de modo a se mencionar expressamente a qualificação dos produtores para o fornecimento de alimentos para o programa de alimentação escolar.

Com essas medidas, pretende-se estruturar as bases necessárias para que os agricultores familiares mineiros possam se fortalecer e contribuir para a geração de renda e para a segurança alimentar e nutricional em nosso Estado.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposição em análise sob a forma da apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011 -, e 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.203/2009 sob a forma da apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808/2009 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.206/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.206/2009, do Sr. Alexandre Lima Sad, do Sindicato dos Produtores Rurais de Barbacena, visa à criação de ação no PPAG 2008-2011, denominada Mercado do Produtor, com a finalidade de construção de nova sede do mercado do produtor de Barbacena.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere a construção do mercado do produtor, em Barbacena, por meio da criação de ação específica no PPAG.

O mercado do produtor é um espaço destinado à comercialização de produtos rurais, propiciando a geração de renda para os agricultores locais. No PPAG 2008-2011, exercício de 2009, existia ação específica para a implantação de barracão do produtor, a qual tinha a finalidade de reformar, ampliar e equipar os barracões dos produtores já existentes, conforme avaliação dos técnicos da Emater-MG da CeasaMinas, bem como promover a implantação de novas unidades em comunidades selecionadas. No projeto de lei de revisão do PPAG encaminhado à Assembleia Legislativa neste ano, a referida ação foi excluída, não havendo mais ações governamentais com esse objetivo.

Dessa forma, ainda que não seja possível acolher a proposta em exame na Ação 4424 - Barracão do Produtor -, devido à exclusão desta, somos favoráveis à construção do mercado do produtor em Barbacena mediante o aumento das metas físicas e financeiras da Ação 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal - do PPAG, com dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.206/2009 sob a forma da apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.207/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.207/2009, de autoria de Cristiano Rezende Ferreira, da Associação Barbacenense de Produtores de Rosas e Flores - Abarflores -, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Comercialização de flores, com a finalidade de construção de galpão para armazenamento e comercialização de rosas e outras flores.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em tela pretende incluir ação no PPAG-2008-2011 com a finalidade de apoiar o desenvolvimento e melhorar a competitividade da cadeia produtiva de flores na região de Barbacena, por meio da construção de um galpão adequado ao estoque e à comercialização dos produtos.

A produção de flores no Município de Barbacena e no seu entorno é tradicional e seu desenvolvimento foi beneficiado pelo clima ameno da Serra da Mantiqueira, constituindo hoje um arranjo produtivo local - APL. Apesar do desenvolvimento regional da cadeia produtiva de flores, o APL de Barbacena demanda ainda apoio governamental para se consolidar e realizar o potencial econômico desse segmento.

A inclusão de ação nova, porém, se faz desnecessária, posto que compõe o PPAG-2008-2011, na Área de Resultado Investimento e Valor Agregado da Produção, o Programa 195 - Consolidação das cadeias produtivas - Minas do princípio ao fim, que tem seus objetivos coerentes com as pretensões do autor da proposta, cabendo a reserva de recursos para a construção do referido galpão nas metas da Ação 4472 - Ações estratégicas para cadeias produtivas e arranjos produtivos locais.

Acatamos, portanto, a proposta por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação

Governmental - PPAG-2008- 2011, e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2010, com a especificação da aplicação dos recursos alocados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.207/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.209/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.209/2009, de autoria de Evandro Castanheira Lacerda, da Câmara Municipal de Lavras, visa à alteração da Ação 1342 - Investimentos Especiais em Municípios Estratégicos - do PPAG-2008-2011, modificando as metas física e financeira.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe tem o objetivo de aumentar a meta física e a meta financeira da Ação 1342 - Investimentos Especiais em Municípios Estratégicos -, com vistas a asfaltar a Avenida do Contorno, que promove o acesso do Município de Lavras à BR-265.

De acordo com o autor, a realização dessa obra retiraria o trânsito pesado do Município de Lavras.

Por considerarmos tal obra importante para a região, que é de grande relevância econômica, acatamos a proposta na forma de emenda ao PPAG, com a finalidade acrescentar na Ação 1342 meta física de 1 e meta financeira de R\$10.000,00 (dez mil reais), para o Sul de Minas. Também apresentamos emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o Exercício de 2010, com o objetivo de especificar os gastos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.209/2009 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.212/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.212/2009, de autoria da Ivone Luiza de Macedo Moreira Silva, do Conselho Estadual do Idoso - CEI -, visa à criação de ação no PPAG-2008 -2011 denominada Tarifa Especial, com a finalidade de instituir tarifa especial para o pagamento do abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nas áreas de concessão da Copasa, para as instituições de longa permanência e casas lares.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise visa criar ação, dentro do programa estruturador Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos, com o objetivo de instituir tarifa especial para o pagamento do abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nas áreas de concessão da Copasa, para as instituições filantrópicas de longa permanência de idosos e casas lares.

A proposição tem um alcance social inegável e justificável, mas demanda, para sua aplicação, uma análise mais aprofundada a ser feita pela Copasa e pela recém-criada Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG -, para conhecer seus custos e o universo de entidades a serem atendidas. O momento da elaboração do estudo do impacto financeiro da medida servirá, também, para se ouvirem os Municípios envolvidos, uma vez que são eles os delegantes à Copasa e à Arsae-MG, respectivamente, da concessão da prestação desse serviço público e de sua fiscalização e orientação.

Dessa forma, opinamos pelo envio de requerimento à Copasa e à Arsae-MG para que essas entidades elaborem os estudos técnicos acima sugeridos e apliquem o subsídio pleiteado, caso se verifique possível. As conclusões dos estudos deverão ser enviadas a esta Comissão, junto com esses estudos, para que ela deles conheça e saiba dos motivos da aplicação ou não da medida contida na proposta de ação legislativa em tela.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.212/2009, na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.213/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.213/2009, de autoria de Lucineide Aparecida Silva, da Câmara Municipal de Vespasiano, visa à criação de ação no PPAG 2008/2011, denominada Monitoramento Eletrônico do Transporte do Carvão Vegetal, com a finalidade de monitorar eletronicamente o transporte do carvão vegetal, visando à intensificação da fiscalização, do monitoramento e do controle da produção e do consumo do carvão vegetal.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 4/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta proposta de ação legislativa busca alterar o projeto estruturador Conservação do Cerrado e Recuperação da Mata Atlântica, que objetiva a ampliação e intensificação das ações de controle do desmatamento, o incentivo à erradicação do carvão originário de vegetação nativa, o desenvolvimento de incentivos econômicos para proprietários rurais que preservem a vegetação nativa, a criação e ampliação de áreas protegidas, a regularização e recuperação de reservas legais e a recuperação de mata nativa por meio da formação de corredores ecológicos, em especial na mata atlântica.

A Ação 4054 – Monitoramento Eletrônico do Transporte do Carvão Vegetal foi excluída pelo governo estadual nesta revisão do PPAG, sob o argumento de que o projeto de lei de reforma do código florestal mineiro, que tramitava à época na Assembleia Legislativa, proibia textualmente a implantação de monitoramento eletrônico. A proposição em análise, tendo em vista que o referido projeto de lei, de acordo com o texto aprovado pela Casa, autoriza o governo estadual a implantar o monitoramento eletrônico do transporte do carvão vegetal, visa a recriar a ação, uma vez que o motivo alegado para sua exclusão deixou de existir.

Como a Assembleia Legislativa entendeu que a execução do monitoramento eletrônico era importante para a preservação do meio ambiente, tendo demonstrado isso mantendo o instrumento de fiscalização na proposição de lei, e o governo estadual referendou essa posição ao sancionar a lei, entendemos que essa ação deva ser recriada, pois há consenso sobre sua necessidade.

O monitoramento eletrônico do transporte de carvão vegetal é, do ponto de vista da proteção ambiental e de preservação da mata nativa do Estado, importante atividade complementar de fiscalização às já executadas pelo Instituto Estadual de Florestal.

Dessa forma, opinamos pela aprovação da proposição em estudo por meio de emendas ao Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2008-2011 – e ao Projeto de Lei nº 3.809/2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.213/2009, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 3.808/2009 e de emenda ao Projeto de Lei nº 3.809/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

Parecer SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.219/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.219/2009, de autoria de Carlos Alberto dos Santos, da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Jogos Escolares de Minas Gerais, com a finalidade de oferecer melhor qualidade de participação dos Municípios nos jogos.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 27/10/2009, em Poços de Caldas, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os Jogos Escolares de Minas Gerais já são objeto de uma ação específica do PPAG, no Programa Minas Olímpica, a Ação 4311 - Desenvolvimento do Esporte Escolar -, cuja finalidade é desenvolver o esporte escolar por meio de metodologia adequada ao conteúdo básico curricular da aula de educação física e estimular a prática do esporte educacional, por meio da realização de competições esportivas, como os Jogos Escolares de Minas Gerais - Jemg.

De acordo com o regulamento geral dos jogos, a participação se dá por escola e não por Município, havendo, inclusive, proibição de formação de seleções municipais, isso porque o que se pretende é incentivar a pedagogia do esporte e não a alta competitividade. Assim, os recursos previstos são para viabilizar a participação das escolas nos jogos, não havendo possibilidade em repassá-los aos Municípios. Não acolhemos, portanto, a proposta em tela.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.219/2009.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.220/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.220/2009, de autoria de Tereza Cristina Leite Navarro, visa à criação de ação no PPAG-2008-2011, denominada Certificação do Queijo Minas Visando o Mercado Internacional, com a finalidade de atender a crescente demanda por queijo de qualidade, produzido em Poços de Caldas, livre de contaminação e fabricado de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo mercado nacional e internacional.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular no dia 27/10/2009, em Poços de Caldas, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise pretende criar uma ação no âmbito do Programa 050 - Certifica Minas, do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011 -, com o objetivo de padronizar e certificar a produção de queijo no Município de Poços de Caldas, ressaltando a sua importância para a economia do Estado.

Desde 2002 vigora em Minas Gerais a Lei nº 14.185, que dispõe sobre o processo de produção do queijo minas artesanal, permitindo a certificação do queijo confeccionado conforme a tradição histórica e cultural da região do Estado onde for produzido, atendidas as exigências técnicas. Entretanto, essa certificação não alcança toda a produção de queijo do Estado, aplicando-se apenas aos produtos originários das regiões demarcadas, nas quais foi identificada a tradição histórica de sua fabricação. Essa demarcação é resultado de trabalho realizado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG -, em parceria com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG.

A certificação da origem e qualidade dos produtos agropecuários, tal como o queijo, é um diferencial para a sua inserção nos mercados nacional e internacional, uma vez que atende à demanda por produtos de qualidade, livres de contaminação e produzidos de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Assim, uma certificação que atestasse a qualidade de toda a produção de queijo no Estado iria ao encontro dos anseios dos consumidores, facilitando a inserção desses produtos no mercado.

Assim, sugerimos seja encaminhado requerimento ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - para que seja estudada a possibilidade de se adotar uma certificação de origem e qualidade dos queijos fabricados em regiões do Estado não abrangidas pela certificação conferida pela Lei nº 14.185, de 2002.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.220/2009, na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - Eros Biondini.

PareceR SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.222/2009

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.222/2009, de Antônio Braz Rodrigues, da Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE - Subsede Pe. Eustáquio -, incide sobre o Programa 14 - Desempenho e Qualificação de Professores -, do PPAG 2008-2011, para alterar a Ação 1388 - Qualificação Profissional e Avaliação de Professores do Ensino Médio - e a Ação 1387 - Qualificação Profissional e Avaliação dos Professores do Ensino Fundamental - em todos os seus atributos, com vistas a ampliar o acesso dos trabalhadores da educação básica a programas de formação.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas pela Comissão de Participação Popular nos dias 4, 5 e 6/11/2009, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.808/2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/11/2009, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por objeto alterar ações do Programa 14 - Desempenho e Qualificação de Professores -, no intuito de garantir que a formação e a qualificação sejam estendidas a todos os trabalhadores da educação básica.

Cumpra ressaltar que o Governo do Estado já aderiu ao Programa de Formação dos Funcionários da Educação - Profucionário -, instituído pela Portaria Normativa nº 25/2007, do Ministério da Educação - MEC. O Profucionário prevê cursos em quatro habilitações: Técnico em Gestão Escolar, Técnico em Múltiplos Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar. Os cursos são oferecidos também na modalidade a distância, por meio da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Além disso, o Poder Executivo instituiu a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos, por meio do Decreto nº 44.205, de 2006, que prevê a implementação de ações de capacitação, de elevação de escolaridade, de formação profissional, bem como outras ações que possibilitam o desenvolvimento dos conhecimentos e das habilidades do servidor.

Desse modo, os objetivos pretendidos nas alterações propostas já estão compreendidos nos programas estaduais e federais mencionados. Por conseguinte, somos pelo acolhimento da proposição em tela na forma de requerimento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.222/2009 na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - Duarte Bechir.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.608/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de José Vieira Porto ao trecho da Rodovia MG-161 que liga os Municípios de São Francisco e São Romão, no entroncamento com a MG-202.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.608/2009 tem por escopo dar a denominação de José Vieira Porto ao trecho da Rodovia MG-161 que liga os Municípios de São Francisco e São Romão, no entroncamento com a MG-202.

José Vieira Porto foi líder político na comunidade de Araçá, na região de São Francisco. Com um histórico de representatividade inigualável na região, era muito respeitado em razão de suas opiniões relacionadas com a política local, visando sempre ao desenvolvimento da comunidade. Portanto, a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise é justa e oportuna, demonstrando o reconhecimento da população pelos serviços a ela prestados.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade identificar com maior clareza o trecho a ser denominado.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.608/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

Adalclever Lopes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.641/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Alzira Veloso de Almeida ao trecho que liga o Município de Ibiaí ao de Ponto Chique.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.641/2009 tem por finalidade dar a denominação de Alzira Veloso de Almeida ao trecho que liga o Município de Ibiaí ao de Ponto Chique.

Segundo informações do autor, a homenagem que se pretende prestar a Alzira Veloso de Almeida justifica-se por ser uma representante da gente daquelas comunidades, com hábitos simples e grande espírito humanitário, sempre ajudando os mais humildes em suas dificuldades.

A homenageada nasceu no Município de São Francisco, em 1923 e faleceu, aos 71 anos, em 1994. Ao lado do marido, foi uma das fundadoras do Município de Ponto Chique. Com o objetivo de abrigar pessoas que fugiam das constantes enchentes do rio São Francisco, na região de Paracatu, o casal doou o terreno onde hoje está localizada a sede do Município.

Mulher dinâmica e enérgica, era muito ligada à família e às lides da fazenda, que passou a administrar sozinha, quando ficou viúva, e onde, com a energia que lhe era peculiar, agregou seus 8 filhos e 17 netos.

Portanto, a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise é justa e oportuna, demonstrando o reconhecimento da população pelos serviços prestados.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade acrescentar o parágrafo único ao art. 1º da proposição para especificar que o trecho rodoviário citado faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.641/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2009.

Adalclever Lopes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.942/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Instituto Clara Nunes – ICN –, com sede no Município de Caetanópolis.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.942/2009 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Clara Nunes – ICN –, com sede no Município de Caetanópolis, que tem como finalidade zelar pelo acervo pessoal e artístico de Clara Nunes.

Além disso, busca elaborar projetos culturais, promover atividades artísticas, firmar parcerias com outras entidades para a realização de campanhas educativas, de valorização da comunidade e resgate da cidadania por meio da cultura e garantir a participação de pessoas carentes nas atividades desenvolvidas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.942/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Getúlio Neiva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.943/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto – AAMHAB –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.943/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto – AAMHAB –, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem como finalidade principal promover obras e ações que visem à defesa e à preservação de seu acervo.

Para tanto, estimula a conservação e ampliação do museu, incentiva a comunidade a preservar e divulgar seu acervo, bem como a participar das atividades e eventos que promove, para captação de recursos financeiros e contribuições .

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.943/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.954/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cultural Canarinho do Samba – SRC Canarinho do Samba, com sede no Município de Muriaé.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.954/2009 pretende declarar de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cultural Canarinho do Samba – SRC Canarinho do Samba, com sede no Município de Muriaé, entidade sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educativo e cultural.

Visando à integração da comunidade, principalmente no seu aspecto cultural, a entidade procura difundir elementos das tradições e hábitos sociais locais, bem como incentivar, a cada ano, as festas momescas.

Além de trabalhar em prol do desenvolvimento social e recreativo, ela presta serviços de utilidade pública e de assistência social, e incentiva o convívio entre seus associados, mediante a organização gratuita de festas e recepções em seus salões.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade dar nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.954/2009, em turno único, com a Emenda nº 1 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Getúlio Neiva, relator.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.512/2007

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Arlen Santiago, "disciplina o comércio de artigos de conveniência em farmácias e drogarias, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de modo a proporcionar segurança e higiene ao consumidor".

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, cabendo agora a esta Comissão deliberar sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A proposta em análise estipula critérios para a comercialização de artigos de conveniência em farmácias e drogarias, para criar melhores condições de segurança e higiene para o consumidor.

Com esse objetivo, o projeto relaciona, em seu art. 2º, numa lista meramente exemplificativa, o rol de produtos que são considerados de conveniência, estipulando, no art. 3º, a vedação quanto à venda de bebidas alcoólicas pelos referidos estabelecimentos.

Constata-se que o projeto foi suficientemente aprimorado quando do seu trâmite pelas comissões técnicas desta Casa Legislativa, sendo aprovado, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde.

O mencionado substitutivo, além de melhor adequar a matéria sob o ponto de vista da técnica legislativa, introduz a vedação do comércio de cigarros e alimentos não industrializados por tais estabelecimentos, além de remeter a penalização das condutas incompatíveis com a lei para o Código de Saúde do Estado, constante da Lei nº 13.317, de 1999.

Podemos constatar que a medida proposta vai ao encontro dos interesses da sociedade, estando plenamente compatível com a legislação protetiva do consumidor, que objetiva, sobretudo, assegurar as condições necessárias para a comercialização de produtos que não apresentem riscos à saúde e à vida do consumidor.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.512/2007 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente e relator - Tiago Ulisses - Arlen Santiago.

PROJETO DE LEI Nº 1512/2007

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e a prestação de serviços em farmácias e drogarias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O comércio de artigos de conveniência e a prestação de serviços de interesse do consumidor poderão ser realizados em farmácias e drogarias com a observância das normas de segurança e higiene expedidas pelo órgão responsável pelo licenciamento.

Parágrafo único – Os artigos de conveniência em geral serão expostos em suas embalagens originais e devidamente lacrados, em balcões, estantes e gôndolas separados fisicamente dos medicamentos.

Art. 2º – As lojas de conveniência e "drugstores" poderão funcionar no mesmo estabelecimento das farmácias e drogarias, desde que as atividades por elas desenvolvidas façam parte do objeto social da sociedade e mediante a expedição, pelo órgão responsável pelo licenciamento, de alvarás sanitários específicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – É expressamente proibida a comercialização, em farmácias e drogarias, de bebidas alcoólicas, cigarros e alimentos não industrializados.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, no que couber, às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado, ou nos arts. 56 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que contém o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 3/12/2009, a seguinte comunicação:

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento do Sr. Francisco Roque Teixeira, ocorrido em 3/12/2009, em Arcos. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de repúdio ao pronunciamento do Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram -, na abertura do 13º Congresso Brasileiro de Mineração e à exclusão de importantes lideranças empresariais mineiras da programação desse evento (Requerimento nº 4.753/2009, do Deputado Dinis Pinheiro);

de congratulações com a Rádio Difusora de Ouro Fino pelos 59 anos de sua fundação (Requerimento nº 4.964/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Pe. José Cândido de Andrade por seu jubileu de prata sacerdotal (Requerimento nº 4.965/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Minas Gerais - Abih - pelo transcurso do Dia do Hoteleiro (Requerimento nº 4.967/2009, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à revista "Viver Brasil" por seu primeiro aniversário (Requerimento nº 4.968/2009, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Sociedade Musical Santa Cecília de Sabará pelo seu 228º aniversário de fundação (Requerimento nº 4.969/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com o Movimento Sabedoria e Paz pelo seu quinto aniversário de fundação (Requerimento nº 4.970/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a Prefeitura Municipal de São Lourenço pelo Prêmio Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia - Edição 2009, do Ministério das Minas e Energia, com o Projeto de Educação Ambiental, implantado e desenvolvido pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos (Requerimento nº 4.979/2009, do Deputado Neider Moreira);

de congratulações com a comunidade de Pintópolis pelos 14 anos de emancipação desse Município (Requerimento nº 5.001/2009, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a Escola Estadual Doutor Luiz Pinto de Almeida, de Santa Rita do Sapucaí, pela conquista do 1º lugar no Prêmio Referência Nacional em Gestão Escolar - Destaque Brasil (Requerimento nº 5.003/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de pesar pelo falecimento do Sr. João Braz, ex-Prefeito Municipal de Muriaé, ocorrido em 14/11/2009, nesse Município (Requerimento nº 5.038/2009, do Deputado Braulio Braz);

de congratulações com o Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás LP do Estado de Minas Gerais pelo lançamento da campanha de combate ao comércio clandestino de gás (Requerimento nº 5.067/2009, da Comissão de Defesa do Consumidor);

de aplauso aos policiais militares que menciona do 34º Batalhão da PMMG pela apreensão de 1t de maconha no Bairro Carlos Prates, nesta Capital (Requerimento nº 5.068/2009, da Comissão de Segurança Pública);

de apoio ao Ministro da Educação para a instalação de uma faculdade de medicina no Município de Sabinópolis (Requerimento nº 5.070/2009, da Comissão de Saúde).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 30/11/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

exonerando Lucinéia Jardim Pôrto do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Na data de 30/11/2009, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00, e 5.310, de 21/12/07, e da Lei nº 15.014, de 15/1/04, assinou o seguinte ato:

exonerando, a pedido, a partir de 7/12/09, Flávia Roberti Ferreira do cargo de Analista Legislativo - na especialidade de Consultor em Direito, padrão AN-1, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2009

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 22/12/2009, às 14h15min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário de 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2009

Objeto: contratação de seguro para os prestamistas do Fundhab, através de seguradora, sem interveniência de corretoras.

Pregoante vencedor: Royal & Sunalliance Seguros Brasil S.A.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 23/12/2009, às 14h15min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em aplicação de espuma rígida de poliuretano na forma de spray em 640m² de telhado.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação da Almg, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Ed. Tiradentes, onde poderá ser retirado, no horário de 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.